



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO
DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ



2024



RESUMO

INÍCIO - FIM | PAM

2016 | 2036

ENTRADA EM VIGOR | PAM

21 março 2016

1.ª Revisão | 24 janeiro 2022

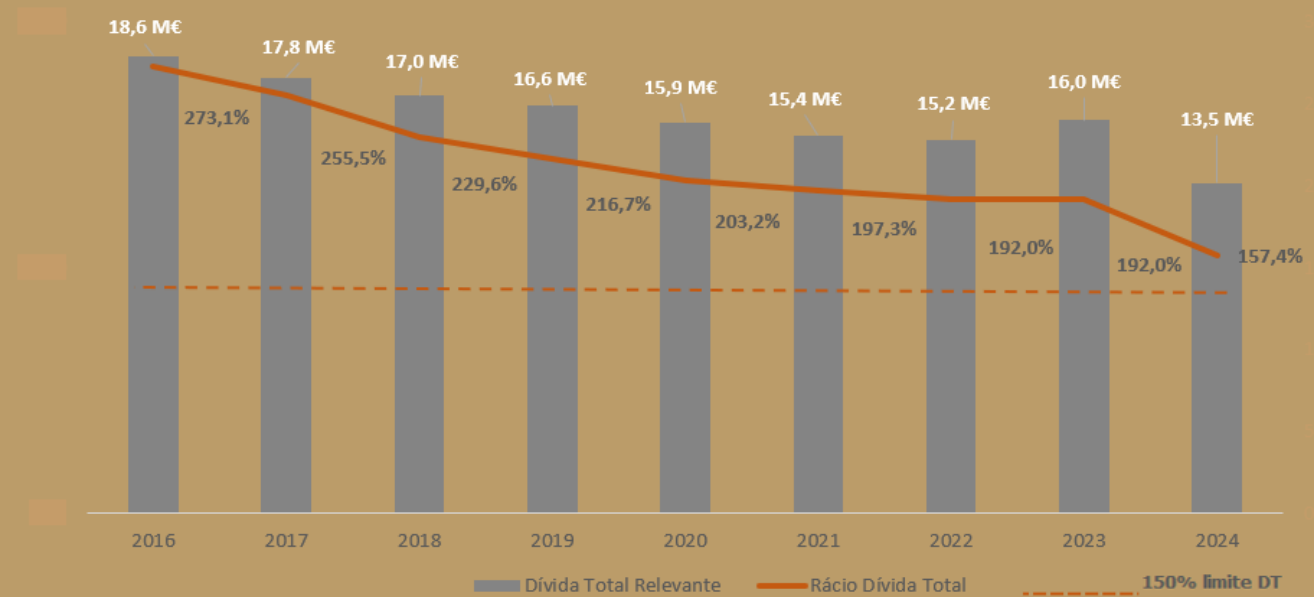
2.ª Revisão | 9 fevereiro 2024

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Atribuída | Capital em dívida a 31 dezembro 2024

€ 13,8 milhões | € 12,1 milhões

EVOLUÇÃO DO RÁCIO DA DÍVIDA RELEVANTE



Sumário Executivo

Este relatório tem como objetivo avaliar o cumprimento das metas definidas no âmbito do **Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município de Alfândega da Fé para o ano de 2024**, incidindo, em particular, sobre as medidas de reequilíbrio orçamental, a reestruturação da dívida e a assistência financeira recebida.

1. Medidas do PAM do Município de Alfândega da Fé

1.1 Das medidas previstas no PAM para o reequilíbrio orçamental, 11 foram consideradas cumpridas, 4 parcialmente cumpridas e 3 não cumpridas.

1.2 As 3 medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM foram consideradas cumpridas.

2. Execução orçamental face às metas definidas no PAM

2.1 **A receita total registou um aumento de 10,3% (+€ 2.453.442,66) em relação ao montante definido no PAM revisto e ajustado**, tendo-se verificado um desvio negativo de 1,3% (-€ 125.406,78) na receita corrente e um desvio positivo na receita de capital de 19,6% (+€ 2.576.450,07).

Comparando com o mesmo período anterior, houve um incremento de 82,0% (+€ 11.821.349,46) na receita total.

2.2 **A despesa total apresentou um decréscimo de 6,0% (-€ 1.671.917,48) face ao valor previsto no PAM revisto e ajustado**, tendo-se verificado um desvio negativo na despesa corrente de 11,2% (+€ 1.004.094,82) e um desvio positivo de 14,2% (-€ 2.676.012,30) na despesa de capital. Os compromissos registados que ficaram por pagar no período em análise representaram cerca de 7,0% (€ 1.986.432,34) do total dos compromissos assumidos.

A execução da despesa total registou um acréscimo de 90,5% (+€ 12.452.793,71) face a 2023.

2.3 Os saldos orçamentais apresentaram variações positivas expressivas em relação ao PAM revisto e ajustado. O **saldo total registou um aumento de € 4.125.360,13, enquanto o saldo global efetivo e o saldo primário efetivo tiveram incrementos de € 3.745.667,26 e € 3.582.277,65, respetivamente.**

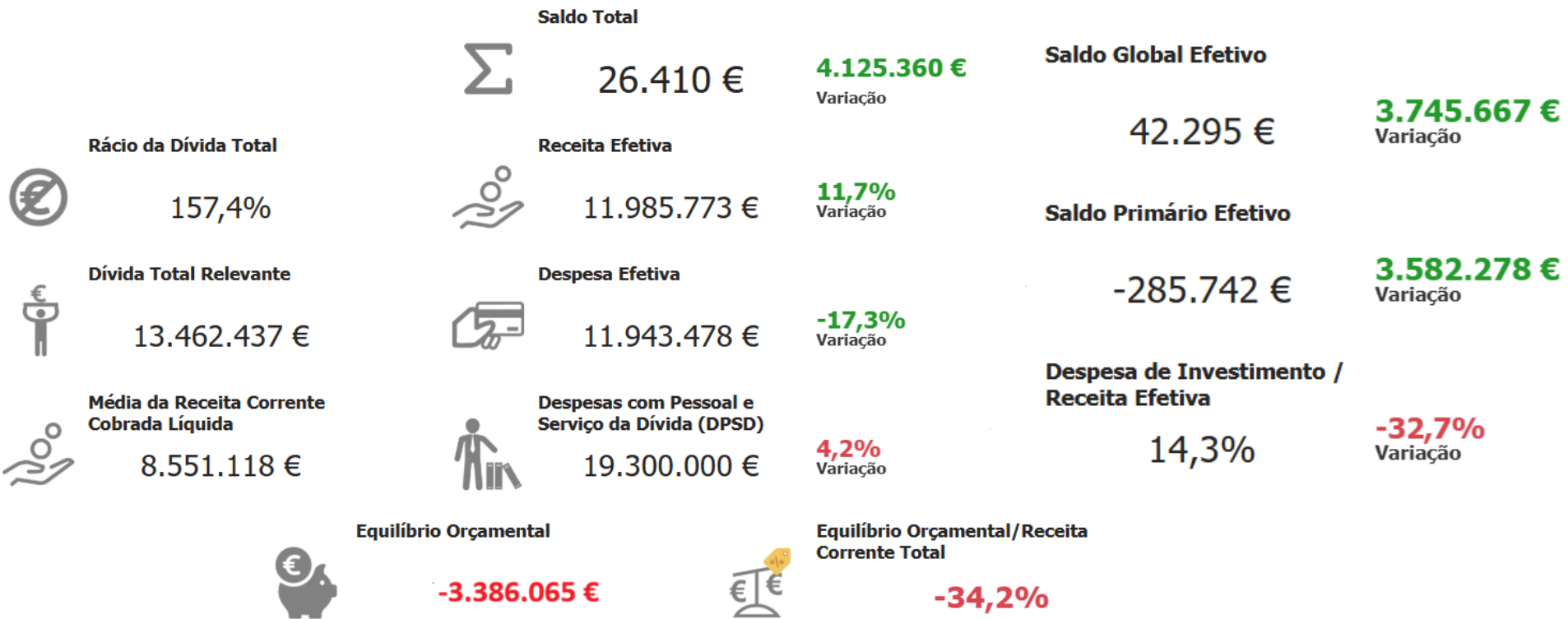
3. Principais considerações

3.1 Após a análise ao cumprimento das **medidas contratualizadas no PAM**, conclui-se que, no que se refere ao equilíbrio orçamental, ao PRD e à execução orçamental acumulada, até ao final de 2024, **estas foram, em geral, cumpridas.**

3.2 **No final do ano, a dívida total do Município registou uma redução de € 2.610.531,83 (-16,0%) face ao ano anterior, evidenciando o cumprimento do objetivo central do PAM: a diminuição da dívida municipal. Adicionalmente, a dívida apurada encontrava-se € 350.911,35 abaixo do limite estabelecido no PAM em vigor, traduzindo, assim, um desvio favorável face à meta definida.**

Sumário Executivo

Principais Indicadores | 2024 (variação face ao PAM)



Índice

<u>Introdução</u>	5
<u>I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé</u>	11
1.1 <u>Reequilíbrio Orçamental</u>	12
1.1.1 <u>Receita</u>	12
1.1.2 <u>Despesa</u>	14
1.2 <u>Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)</u>	16
1.3 <u>Assistência Financeira</u>	17
<u>II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM</u>	20
2.1 <u>Receita</u>	22
2.2 <u>Despesa</u>	32
2.3 <u>Saldos orçamentais</u>	45
<u>III. Análise do Endividamento Municipal</u>	47
<u>IV. Conclusões</u>	53
<u>V. Proposta</u>	55
 <u>Anexo I - Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM</u>	 57

Índice de Quadros e Gráficos

<u>QUADRO 1</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita.....	12
<u>QUADRO 2</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa.....	14
<u>QUADRO 3</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	16
<u>QUADRO 4</u> – Assistência Financeira.....	17
<u>QUADRO 5</u> – Assistência Financeira.....	18
<u>QUADRO 6</u> – Alteração Orçamental Modificativa.....	20
<u>QUADRO 7</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada.....	24
<u>QUADRO 8</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada.....	34
<u>QUADRO 9</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos.....	43
<u>QUADRO 10</u> – Comparação entre Dívida Total e o PAM.....	49
<u>GRÁFICO 1</u> – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM.....	28
<u>GRÁFICO 2</u> – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM.....	29
<u>GRÁFICO 3</u> – Evolução da Receita e o PAM: 2016 a 2024.....	30
<u>GRAFICO 4</u> – Estrutura da Receita.....	31
<u>GRÁFICO 5</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM.....	39
<u>GRÁFICO 6</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Capital e o PAM.....	40
<u>GRÁFICO 7</u> – Evolução da Despesa e o PAM: 2016 a 2024.....	41
<u>GRÁFICO 8</u> – Estrutura da Despesa.....	42
<u>GRÁFICO 9</u> – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM.....	51

Introdução

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual - doravante designada por Lei do FAM - aprovou o Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal e regulamentou o Fundo de Apoio Municipal (FAM). Este diploma define os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permitam aos municípios atingir e respeitar o limite de endividamento previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, igualmente na sua redação atual, que consagra o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI).

Nos termos do artigo 61.º do RFALEI, os municípios que se encontrem em situação de rutura financeira - aferida pela ultrapassagem do seu endividamento consolidado em mais de três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três últimos exercícios - ficam obrigados a aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal, mediante recurso ao FAM.

Verificando-se numa situação de rutura financeira, o Município de Alfândega da Fé aderiu ao mecanismo previsto na Lei do FAM (artigo 24.º), apresentando uma proposta de PAM a 9 de abril de 2015. Após análise da Direção Executiva do FAM (DE), a proposta final foi aprovada a 1 de setembro de 2015, com pronuncia favorável da Comissão de Acompanhamento (CA), nos termos dos artigos 9.º e 11.º da referida Lei.

O PAM aprovado definiu como objetivo principal a redução da dívida total do Município até ao limite legal previsto no n.º 1 do artigo 52.º do RFALEI. Para o cumprimento desse desiderato, estabeleceram-se medidas orçamentais, com limites quantitativos na receita e na despesa, um plano de reestruturação da dívida e a vinculação do Município a obrigações de monitorização. Foi igualmente prevista a celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 1.502.818,86, pelo prazo máximo de 20 anos. O contrato PAM foi assinado a 19 de outubro de 2015 e o respetivo contrato de empréstimo (1.º Empréstimo) a 22 de fevereiro de 2016, tornando-se este último eficaz a 21 de março de 2016, data do visto do Tribunal de Contas (TdC).

No decurso da execução do PAM e do acompanhamento efetuado pelo FAM, o Município solicitou, a 21 de outubro de 2019, a abertura do processo de revisão ordinária do Programa, ao abrigo do artigo 33.º da Lei do FAM, submetendo a respetiva proposta a 26 de novembro de 2019. A proposta de revisão foi aprovada pela DE, após audição da CA, nos termos dos artigos 9.º e 11.º da Lei do FAM. Contudo, a revisão não foi formalizada de imediato por se ter verificado que, por lapso, haviam sido incluídas como medidas de reequilíbrio orçamental a redução das taxas da derrama e da participação variável no IRS - medidas sem enquadramento na Lei do FAM.

Para corrigir essa situação, e no âmbito do mesmo processo de revisão, foi assinada a 1.ª adenda ao contrato PAM a 24 de janeiro de 2022. Esta adenda reformulou, ainda, as matérias relativas à fixação da taxa de IMI, à racionalização da despesa municipal com a iluminação pública e às transferências correntes para instituições sem fins lucrativos.

Introdução

Adicionalmente, celebraram-se duas adendas ao contrato do 1.º Empréstimo - a 16 de julho de 2018 e a 30 de setembro de 2022 - para proceder à redução da taxa de juro contratual: de 2,60% para 1,75% na primeira adenda e de 1,75% para 0,95% na segunda. Ambas obtiveram visto prévio do TdC a 30 de julho de 2018 e a 4 de novembro de 2022, respetivamente.

Na sequência da monitorização efetuada pelo FAM ao ano de 2021, identificaram-se diversos desvios negativos, incluindo a ultrapassagem da meta da dívida total prevista no PAM e o incumprimento de algumas medidas de reequilíbrio orçamental. Adicionalmente, ocorreram acontecimentos subsequentes, que colocaram em causa a capacidade financeira do Município, que pelas suas características endógenas e estrutura institucional se revelou particularmente vulnerável a alterações profundas das condições socioeconómicas nacionais e internacionais.

A DE conclui que estes desvios resultaram sobretudo da não adequação do PAM inicial, aprovado em 2015, à realidade então existente, não declarando incumprimento do PAM relativo ao ano de 2021. Considerou, antes que a situação deveria ser materializada numa revisão ao Programa, de forma a ajustar o PAM com a situação financeira verificada, aplicando, assim, o previsto no n.º 4 do artigo 47.º da lei do FAM.

A 13 de fevereiro de 2023, o Município solicitou formalmente a abertura do processo de 2.ª revisão extraordinária do PAM, submetendo a respetiva proposta a 22 de setembro de 2023, ao abrigo do artigo 33.º da Lei do FAM. A proposta foi aprovada pela DE em 7 de dezembro de 2023, após audição da CA, nos termos dos artigos 9.º e 11 da Lei do FAM e assinada em 14 de dezembro de 2023.

A revisão aprovada introduziu novas medidas de reequilíbrio orçamental ajustadas às reais necessidades de execução do Município, procedendo igualmente à atualização dos limites quantitativos da receita e da despesa, dos impactos previstos e dos respetivos prazos de vigência. A revisão incorporou ainda a evolução económica futura, apesar do elevado grau de incerteza decorrente da situação geopolítica internacional.

Estas medidas apenas poderiam ser concretizadas se fosse desencadeada, em simultâneo, uma reestruturação da dívida e o reforço da assistência financeira prestada pelo FAM. Esta necessidade resultou, em larga medida, do aumento generalizado das taxas de juro e da incapacidade de o Município suportar os encargos dos empréstimos contratualizados no início do PAM, destinados à reestruturação da dívida bancária então existente, mas cujas condições dependiam das variações dos mercados financeiros. Outros fatores apresentados como justificativos para o reforço da assistência financeira incluem o aumento da dívida comercial decorrente dos fatores excecionais verificados em 2021 e 2022, bem como o decurso em tribunal de várias ações judiciais inexistentes quando da elaboração do PAM inicial.

Introdução

Assim, no âmbito da 2ª revisão, celebrou-se um novo contrato de empréstimo de assistência financeira (2.º Empréstimo) até ao montante de € 13.758.891,96, até ao termino do prazo do 1.º Empréstimo, destinado a financiar a reestruturação de empréstimos, a dívida não financeira e passivos contingentes cujos encargos se tinham tornado incomportáveis para a Autarquia. O contrato foi assinado a 14 de dezembro de 2023, com uma taxa de juro de 0,95%, e entrou em vigor após o visto do TdC em 9 de fevereiro de 2024.

Importa referir que, nos termos do n.º 4 do artigo 23.º da Lei do FAM, o PAM - com exceção do contrato de empréstimo - cessa, a pedido do município, logo quando este passe a cumprir o limite legal de endividamento.

Cabe à DE definir a estrutura de monitorização dos PAM (n.º 1 do artigo 29.º da Lei do FAM). Para o efeito, foi deliberada em reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos municípios com os contratos PAM e de assistência financeira visados pelo TdC. Compete, ainda, à DE monitorizar a execução dos PAM e elaborar os respetivos relatórios de acompanhamento, em conformidade com as alíneas d) e e) do artigo 9.º, da Lei do FAM.

Por sua vez, os municípios aderentes estão obrigados a reportar a informação necessária à monitorização do referido Programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação de eventuais desvios, conforme estipulado nos n.ºs 1 e 4 do artigo 29.º do mesmo diploma legal.

Neste âmbito, o Município de Alfândega da Fé remeteu o relatório de monitorização do PAM referente ao ano 2024, a informação sobre execução orçamental e a certificação do auditor externo sobre a execução do PAM, relativa ao 4.º trimestre de 2024.

2016



PAM INICIAL

2022



1.º REVISÃO ORDINÁRIA

2024



2.º REVISÃO EXTRAORDINÁRIA



EM VIGOR
mar/16



OBJETIVO
Reduzir a dívida municipal
até ao limite legal do RFALEI

1.º EMPRÉSTIMO



€ 1.502.818,86



Assinatura: fev/16

Eficaz: mar/16



Prazo: Máximo 20 anos



Finalidade: Amortização dos Empréstimos
PREDE e ATU

EVOLUÇÃO DA TAXA DE JURO



- ✓ mar/16: 2,60%
- ✓ jul/18: 1,75%
- ✓ nov/22: 0,95%



EM VIGOR
jan/22

MOTIVO

- Ajustes nas medidas de reequilíbrio
- Atualização das estimativas: receita e despesa

IMPACTO FINANCEIRO



Não envolveu reforço de
Assistência Financeira



EM VIGOR
fev/24

MOTIVOS



Desvios significativos



Aumento de dívida



Incumprimento de medidas de resquillbrio



Ajustar medidas e estimativas:
receite e despesa

2.º EMPRÉSTIMO



€ 13.758.891,96



Assinatura: dez/23

Eficaz: fev/24



Prazo: Limite igual ao 1.º Empréstimo



Finalidade: Pagamento de dívida financeira,
dívida não financeira e passivos contingentes



Taxa de juro: 0,95%

Introdução (continuação)

O presente relatório visa, assim, proceder à análise do cumprimento e acompanhamento do PAM do Município de Alfândega da Fé, encontrando-se organizado em **cinco partes**, para além desta introdução, estruturadas da seguinte forma:

I – Medidas PAM

Apresentação das medidas previstas no PAM, acompanhada da informação reportada pelo Município no âmbito da monitorização, com análise do respetivo grau de cumprimento.

II – Execução Orçamental

Análise da execução orçamental face às previsões do PAM, incluindo receita, despesa e saldos.

III – Endividamento Municipal

Avaliação do nível de endividamento à luz da legislação vigente e das metas do PAM.

IV – Conclusões

Síntese da execução do Programa e apreciação global do cumprimento dos objetivos definidos.

V – Propostas

Emissão de propostas e recomendações com base na execução orçamental e financeira do Município.

Introdução (continuação)

Ao longo do Relatório são apresentados diversos indicadores em cada seção – relacionados com a receita, despesa, saldos e dívida – que, embora nem todos sejam objeto de análise no âmbito da monitorização do PAM, a sua inclusão visa complementar a informação disponibilizada, não obstante terem sido considerados no âmbito da avaliação efetuada.

De salientar que a elaboração deste documento fundamentou-se na informação disponível e acessível ao FAM até à data da sua conclusão, incluindo os dados fornecidos pelo Município e os registos constantes nas plataformas da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), designadamente o SIIAL e o SISAL.

Assinala-se, ainda, o agradecimento pela colaboração prestada pelo Município, evidenciada pela disponibilidade na partilha de informação e pelo acompanhamento prestado ao longo do processo de análise.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

Esta secção apresenta as medidas previstas no PAM, com indicação do respetivo estado de aferição.

As medidas encontram-se organizadas pelas áreas de receita, despesa e reestruturação da dívida, conforme estabelecido no artigo 23.º da Lei do FAM.

Nos termos da lei, o PAM deve prever mecanismos eficazes de reporte e monitorização da sua execução, assegurando a prestação regular de informação ao FAM. A aferição das medidas decorre da análise técnica conduzida pelo FAM, com base na documentação reportada pelo Município e nas evidências recolhidas no âmbito do processo de monitorização.

A análise detalhada — que integra a fundamentação apresentada pelo Município e os comentários técnicos do FAM — encontra-se disponível no [**Anexo I**](#).

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.1 Receita

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita

Medida	PAM	Aferição da medida	
O Município compromete-se a manter a participação variável no IRS, à taxa máxima pelo prazo de vigência do PAM.	Ponto 1 - Anexo I	Medida cumprida	✓
O Município compromete-se a manter a taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM.	Ponto 2 - Anexo I	Medida cumprida	✓
O Município compromete-se a aplicar a taxa de IMI até ao final do prazo de vigência do PAM necessária à satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM. Bem como tomar medidas para aplicação da taxa agravada de IMI a prédios devolutos.	Ponto 3 - Anexo I	Medida parcialmente cumprida	●
O Município compromete-se a monitorizar a receita proveniente dos impostos diretos (IMI e Derrama), contraordenações e execução fiscais por forma a otimizar a liquidação destas receitas afetando os recursos necessários para o efeito.	Ponto 4 - Anexo I	Medida cumprida	✓
O Município compromete-se a abster-se de conceder benefícios fiscais ou isenções durante o prazo de vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM, mediante justificação das vantagens económicas para o Município.	Ponto 5 - Anexo I	Medida cumprida	✓

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.1 Receita (continuação)

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita (continuação)

Medida	PAM	Aferição da medida	
O Município compromete-se a rever e fixar novos preços a cobrar pelo Município nos sectores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), aproximando-se gradualmente.	Ponto 6 - Anexo I	Medida cumprida	✓
O Município compromete-se a proceder até ao final de 2025 à revisão dos regulamentos municipais que tenham impacto de natureza financeira na estrutura da receita e despesa do Município (tabela de taxas e outras receitas municipais, urbanismo, feiras e mercados, execuções fiscais, publicidade, ocupação de via pública, cemitérios e utilização de equipamentos e instalações desportivas).	Ponto 7 - Anexo I	Medida parcialmente cumprida	●
O Município compromete-se a dar execução ao Protocolo de execuções fiscais, assinado com a Autoridade Tributária e Aduaneira, e reduzir as dívidas de terceiros, possíveis de executar através deste modelo.	Ponto 8 - Anexo I	Medida cumprida	✓
O Município compromete-se a utilizar a receita gerada com a venda de património e o acréscimo de transferências do Orçamento Geral do Estado em cada ano na redução extraordinária da dívida a fornecedores.	Ponto 9 - Anexo I	Medida cumprida	✓

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.2 Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa

Medida	PAM	Aferição da medida	
O Município compromete-se a apresentar um plano anual de sustentabilidade juntamente com o orçamento municipal, em termos de despesa com água, comunicações, iluminação, combustíveis, gás, gestão e manutenção de viaturas e equipamentos municipais de forma a reduzir custos de funcionamento dos serviços respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo.	Ponto 10 - Anexo I	Medida não cumprida	✗
O Município compromete-se a elaborar um Plano de Rentabilização do Património Municipal, incluindo a conclusão da inventariação do património imóvel do domínio público e privado, até ao segundo trimestre de 2024 [2T-2024].	Ponto 11 - Anexo I	Medida parcialmente cumprida	●
O Município compromete-se a não apresentar aumentos de despesa com pessoal superiores aos definidos anualmente no Orçamento de Estado, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à redução do número de funcionários por aposentação) respeitando a legislação vigente, bem como garantir um nível de despesas com pessoal inferior a 40% da receita efetiva.	Ponto 12 - Anexo I	Medida cumprida	✓
O Município compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento de despesa, bem como a introdução de limites ao número de horas extraordinárias por setores e reforço de mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abonos variáveis e eventuais.	Ponto 13 - Anexo I	Medida não cumprida	✗
O Município compromete-se à realização de despesa com aquisição de bens de capital, não coberto por fundos comunitários, até ao limite de 15% da receita efetiva, respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo.	Ponto 14 - Anexo I	Medida cumprida	✓

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.2 Despesa (continuação)

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa (continuação)

Medida	PAM	Aferição da medida	
O Município compromete-se a rever os seguintes instrumentos de gestão e regulamentos em vigor (o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, designação de responsável pelo cumprimento normativo que acompanhe o plano de cumprimento normativo e avaliação da gestão com base no sistema de contabilidade analítica) até ao final do primeiro trimestre de 2024 [1T-2024].	Ponto 15 - Anexo I	Medida parcialmente cumprida	
O Município compromete-se a reduzir e racionalizar a despesa municipal com transferências correntes para instituições sem fins lucrativos, respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo.	Ponto 16 - Anexo I	Medida não cumprida	
O Município compromete-se a garantir um nível de despesas com serviço da dívida inferior a 15% da receita efetiva.	Ponto 17 - Anexo I	Medida cumprida	
O Município compromete-se a cumprir o plano de redução da dívida constante do Mapa 4 em anexo.	Ponto 18 - Anexo I	Medida cumprida	

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

1.2 Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Medida	PAM	Aferição da medida	
O Município compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD (vd. Vol. II, anexo c).	Ponto 19 - Anexo I	Medida cumprida	✓
O Município compromete-se a utilizar todos os montantes dos desembolsos para efetuar os pagamentos aos credores elencados e acordados no âmbito do PRD, nos termos dos artigos 41.º e 42.º da LFAM.	Ponto 20 - Anexo I	Medida cumprida	✓
O Município compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.	Ponto 21 - Anexo I	Medida cumprida	✓

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

1.3 Assistência Financeira

Ao abrigo dos dois Contratos de Empréstimo de Assistência Financeira, cujo montante máximo global contratado ascende a € 15.261.4710,82, o FAM desembolsou, entre 2016 e 2024, o total de € 13.783.448,65.

Em conformidade com as disposições contratuais de ambos os contratos, os montantes recebidos foram aplicados pelo Município na liquidação de dívida financeira e dívida comercial.

A distribuição dos valores pagos, por natureza da dívida e discriminada separadamente para cada um dos contratos, foi a seguinte:

QUADRO 4 – Assistência Financeira

1.º EMPRÉSTIMO				2.º EMPRÉSTIMO			
Em euros				Em euros			
DESEMBOLSO		PAGAMENTOS		DESEMBOLSO		PAGAMENTOS	
20/04/2016	542 818,86	Dívida financeira	1 382 818,86	19/02/2024	12 400 629,79	Dívida financeira	11 937 855,34
29/04/2016	840 000,00					Dívida não fin.	462 774,45
Total (1)	1 382 818,86	Total (2)	1 382 818,86	Total (1)	12 400 629,79	Total (2)	12 400 629,79
Saldo (3) = (1)-(2) 0,00				Saldo (3) = (1)-(2) 0,00			

Os valores por liquidar, relativos a passivos contingentes, no âmbito do 2.º Empréstimo FAM, apenas serão desembolsados após o trânsito em julgado das decisões judiciais que venham a condenar o Município ou mediante acordos judicial homologados pelo Tribunal, podendo essa utilização ocorrer no prazo máximo de sete anos contados da data do visto TdC, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º da Lei do FAM.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

1.3 Assistência Financeira (continuação)

Durante o ano em análise, o Município efetuou pagamentos no âmbito dos Contratos, num total de € 1.208.375,58. Desse montante, € 1.096.505,60 correspondem a amortizações regulares de capital, sendo o valor remanescente afeto ao pagamento de juros, distribuídos conforme se indica *infra*:

QUADRO 5 – Assistência Financeira

1.º Empréstimo				2.º Empréstimo			
Em euros				Em euros			
Descrição	Períodos		Total	Descrição	Períodos		Total
	1.º Semestre 2024	2.º Semestre 2024			1.º Semestre 2024	2.º Semestre 2024	
Juros	3 789,38	3 677,78	7 467,16	Juros	46 699,71	57 703,12	104 402,83
Amortização	31 559,89	31 559,89	63 119,78	Amortização	516 692,91	516 692,91	1 033 385,82
Total	35 349,27	35 237,67	70 586,94	Total	563 392,62	574 396,02	1 137 788,64

A 31 de dezembro de 2024, o montante em dívida ao abrigo da Assistência Financeira ascendia a € 12.093.121,56, dos quais € 725.877,59 respeitavam ao 1.º Empréstimo e € 11.367.243,97 ao 2.º Empréstimo.

Até essa data, tinham sido realizadas **amortizações no 1.º Empréstimo no valor total de € 656.941,27** (dos quais € 256.941,27 em amortizações regulares e € 400.000,00 em extraordinárias). No **2.º Empréstimo foram efetuadas amortizações no montante global de € 1.033.385,82**, correspondentes exclusivamente a amortizações regulares.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

1.3 Assistência Financeira (continuação)

É de recordar que o Município havia beneficiado de moratórias legais aplicáveis ao capital vencido e vincendo do empréstimo em apreço, em 2020 e 2021, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, na sua redação atual), bem como em 2023 (artigo 57.º da LOE/2023).

Para efeitos de análise e avaliação, e não estando estas moratórias refletidas no PAM então em vigor tornou-se necessário proceder, quando aplicável, a ajustamentos ao referido Programa, nomeadamente ao Mapa 4 (PAM inicial e 1ª Adenda), através da redistribuição dos montantes objeto de moratória pelo período remanescente do 1.º Contrato de Empréstimo.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa municipal, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista, nomeadamente, assegurar o pagamento dos encargos com o Empréstimo contraído, ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o **rácio da dívida total** do município nos termos programados.

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, em sessão ordinária realizada em 21 de dezembro 2024, a 3.º alteração orçamental modificativa ao orçamento de 2024, destinada – entre outras finalidades - à integração do saldo da gerência de operações orçamentais do ano anterior, reforçando/diminuindo o orçamento da receita e da despesa da seguinte forma:

QUADRO 6 – Alteração orçamental modificativa n.º 3/2024

Receita			Despesa		
Classificação Económica Designação do Capítulo	Insc./Reforço	Dimin./Anulação	Classificação Económica Designação do Agrupamento	Insc./Reforço	Dimin./Anulação
06 - Transferências correntes	1 010 914,00		03 - Juros e outros encargos	40 000,00	
08 - Outras receitas correntes	100 000,00		07 - Aquisição de bens de capital	1 098 623,00	
10 - Transferências de capital		3 264 391,01	10 - Passivos financeiros	357 000,00	
16 - Saldo da gerência anterior	657 854,01				
Total	1 768 768,01	3 264 391,01	Total	1 495 623,00	0,00

Fonte: Mapa da alteração modificativa.

De ressaltar que não foi solicitado ao FAM parecer prévio relativamente a alteração orçamental em questão, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da Lei do FAM.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

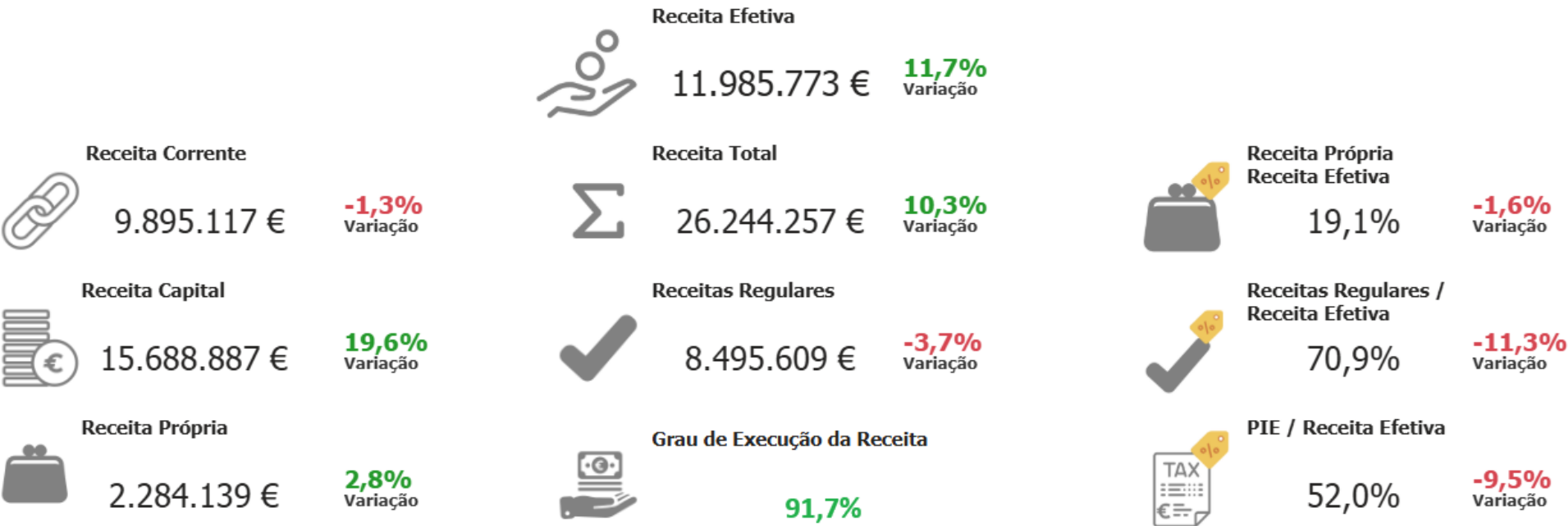
Importa, ainda, salientar que o PAM aprovado não contempla o referido saldo de gerência, pelo que, para assegurar que a presente análise reflita com rigor essa realidade, foram efetuados ajustamentos ao PAM atualmente em vigor.

Relativamente à análise das metas orçamentais, salientam-se os seguintes aspetos:

1. Procedeu-se ao ajustamento ao PAM, considerando:
 - 1.1 a alteração orçamental para integração do saldo de gerência do ano anterior no orçamento de 2024;
 - 1.2 o desembolso do 2.º Empréstimo de Assistência Financeira ocorreu apenas em 2024, quando a 2.ª adenda ao PAM previa que parte desse montante fosse disponibilizada em 2023. Este desfasamento temporal teve impacto ao nível da receita (passivos financeiros) e da despesa (passivos financeiros e juros);
2. A análise é efetuada numa perspetiva acumulada do ano de 2024, em relação ao valor global previsto no PAM para o mesmo ano - já com os ajustamentos referidos nos pontos anteriores - sendo, assim, possível apurar o grau de execução por agregados económicos, conforme detalhado mais à frente;
3. Sempre que se menciona a receita executada, os valores correspondem à receita cobrada líquida; quando se menciona a despesa executada, os valores reportam-se à despesa paga líquida.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Indicadores da Receita | 2024 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita

Em 2024, a receita efetiva atingiu € 11.985.773,40 e a receita total ascendeu a € 26.244.257,20, superando as previsões do PAM revisto e ajustado em € 1.253.442,66 e € 2.453.442,66, respetivamente. Estes resultados correspondem a aumentos de 11,7% e 10,3%, face ao previsto.

O desempenho da execução orçamental da receita foi impulsionado, sobretudo pelos capítulos 10 – “Transferências de capital” e 12 – “Passivos financeiros”, que registaram acréscimos de € 1.354.818,34 (+190,3%) e € 1.200.000,00 (+9,7%), respetivamente.

A receita corrente totalizou € 9.895.116,78, ficando 1,3% abaixo da previsão do PAM (-€ 125.406,78). Este desvio negativo resulta, em grande medida, dos capítulos 06 – “Transferências correntes” e 07 – “Venda de bens e serviços correntes”, que apresentaram variações -€ 164.082,30 (-2,1%) e -€ 280.249,05 (-44,2%), respetivamente. Os “Impostos indiretos”, capítulo 02, também registaram uma redução, ainda que pouco significativo, de € 3.222,37 (- 97,2%) face ao previsto. Em sentido inverso, verificaram-se desvios positivos, foram nos capítulos 01 – “Impostos diretos”, 04 – “Taxas, multas e outras penalidades”, 05 – “Rendimentos de propriedade” e 08 – “Outras receitas correntes”, cuja execução superou o previsto, totalizando um desvio conjunto de € 322.146,94 (20,3%). A receita de capital atingiu € 15.688.887,04, traduzindo um aumento de 19,6% face ao PAM (+€ 2.576.450,07). Este resultado decorre do comportamento dos capítulos “Transferências de capital” e de “Passivos financeiros”, já anteriormente referidos.

Comparativamente ao período homólogo de 2023, a receita total de 2024 registou um acréscimo de € 11.821.349,46 (+82,0%). Este aumento resulta particularmente do capítulo 12 – Passivos financeiros. Excluindo o efeito da integração do saldo de gerência do ano anterior em ambos os anos, o crescimento efetivo seria de € 11.307.100,07 (+79,2%).

Em 2024, a taxa de execução orçamental da receita, incluindo o saldo de gerência, atingiu 91,7%, superando o limiar mínimo de 85% estabelecido no n.º 3 do artigo 56.º do RFALEI e melhorando face ao ano anterior (80,7%). Embora a autonomia financeira do Município seja relativamente favorável – apenas 36,8% das receitas têm origem em transferências da Administração Central – importa salientar que o desempenho da receita em 2024 se encontra significativamente influenciado pelo desembolso do Empréstimo FAM e da contratação do Empréstimo de curto prazo. Estas operações, apesarem de reforçarem a execução orçamental, não representam um aumento estrutural da capacidade de gerar receita própria, devendo por isso serem interpretadas com cautela.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

QUADRO 7 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica Designação do Capítulo	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
01 - Impostos diretos	640 664,82	718 530,74	77 865,92	12,2%	✓
02 - Impostos indiretos	3 313,62	91,25	-3 222,37	-97,2%	✗
04 - Taxas, multas e outras penalidades	484 110,43	569 524,74	85 414,31	17,6%	✓
05 - Rendimentos da propriedade	358 936,86	378 691,32	19 754,46	5,5%	✓
06 - Transferências correntes	7 799 090,78	7 635 008,48	-164 082,30	-2,1%	✗
07 - Venda de bens e serviços correntes	634 407,06	354 158,01	-280 249,05	-44,2%	✗
08 - Outras receitas correntes	100 000,00	239 112,24	139 112,24	139,1%	✓
Total Receita Corrente	10 020 523,56	9 895 116,78	-125 406,78	-1,3%	✗
09 - Venda de bens de investimento	0,00	21 631,73	21 631,73	100,0%	✓
10 - Transferências de capital	711 807,18	2 066 625,52	1 354 818,34	190,3%	✓
11 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
12 - Passivos financeiros	12 400 629,79	13 600 629,79	1 200 000,00	9,7%	✓
13 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
Total Receita de Capital	13 112 436,97	15 688 887,04	2 576 450,07	19,6%	✓
15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	2 399,37	2 399,37	100,0%	✓
16 - Saldo da gerência anterior	657 854,01	657 854,01	0,00	0,0%	●
Total Outras Receitas	657 854,01	660 253,38	2 399,37	0,4%	✓
Total da Receita	23 790 814,54	26 244 257,20	2 453 442,66	10,3%	✓

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

Em sede de avaliação do cumprimento dos limites quantitativos da receita estabelecidos no PAM, procede-se à análise individualizada dos capítulos que se destacaram, quer pelos desvios positivos registados face às previsões, quer pelos desvios negativos:

- **Transferências correntes:** A receita arrecadada no capítulo 06, com uma execução global de € 7.635.008,48, ficou 2,1% abaixo do PAM. O desvio negativo resulta sobretudo da transferência da Administração Central — Estado, cuja execução ficou 13,6% aquém do previsto (-€ 1.062.530,75). Este efeito foi parcialmente compensado por receitas não previstas dos Serviços e Fundos Autónomos (+€ 884.469,45) e do Resto do Mundo (+€ 13.979,00). Em termos agregados, o capítulo apresenta uma execução muito próxima da meta definida no PAM ajustado.

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 06 Transferências correntes	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
Administração Central - Estado	7 799 090,78	6 736 560,03	-1 062 530,75	-13,6%	✖
Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos	0,00	884 469,45	884 469,45	100,0%	✔
Resto do Mundo	0,00	13 979,00	13 979,00	100,0%	✔
Total Capítulo 06	7 799 090,78	7 635 008,48	-164 082,30	-2,1%	✖



Município: "O desvio registado resulta essencialmente de:

Inscrição no orçamento em vigor do saldo de gerência de 2023, na posse do serviço, no montante de 657 854,01 euros, em sede de revisão orçamental, nos termos do ponto 8.3.1 no Pocal, que se mantém em vigor por força do disposto no artigo 17º, nº 1 alínea d), do Decreto Lei nº 192/2015, de 11 de setembro.

Considerando que excecionalmente, o montante distribuído para efeitos do nº 4 do artigo 35º la lei 73/2023, de 3 de setembro assume em 50% a natureza de transferências de capital, conforme determina o nº 11 do artigo 52º da LOE de 2024. Assim, é efetuada a respetiva repartição, que em sede de orçamento inicial não tinha sido considerado.

Referir ainda, que, o montante do saldo de gerência, por se inscrever em "outra receita" e não como receita corrente ou de capital, não é considerada para a aferição de cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, nos termos previstos no nº 2 do citado artigo 40º do RFALEI.

Anulação de receita proveniente de projetos financiados, bem como, anulação da despesa dos projetos associados, sendo que, uma diminuição ou anulação da receita implica necessariamente uma redução da despesa prevista, no sentido de dar cumprimento ao princípio orçamental do equilíbrio total, preconizado no nº 1 do artigo 40º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro.

Adicionalmente, importa salientar que a previsão inscrita no PAM para as transferências correntes se revelou superior aos montantes efetivamente transferidos ao Município. Esta diferença resulta de estimativas iniciais que, por dependerem de entidades externas e de variáveis não totalmente controláveis pelo Município, acabaram por não se concretizar na totalidade. Assim, parte do desvio negativo observado decorre de uma previsão inflacionada face à receita real recebida, não refletindo uma quebra de execução municipal, mas sim um ajustamento entre expectativa e realidade das transferências correntes."

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

- **Venda de bens e serviços correntes:** O capítulo 07 registou uma execução de € 354.158,01, situando-se 44,2% aquém do PAM. Todas as rubricas apresentaram execução inferior ao previsto: Venda de bens (-49,3%), Serviços (-33,2%) e Rendas (-59,2%).

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 07 Venda de bens e serviços correntes	Receita		Desvio Execução-PAM		
	PAM	Execução	Absoluto	%	
Venda de bens	321 015,44	162 832,28	-158 183,16	-49,3%	✖
Serviços	244 080,21	163 073,91	-81 006,30	-33,2%	✖
Rendas	69 311,40	28 251,82	-41 059,58	-59,2%	✖
Total Capítulo 07	634 407,06	354 158,01	-280 249,05	-44,2%	✖



Município: "A análise do desvio negativo no capítulo venda de bens e serviços correntes evidencia que a previsão inscrita no PAM para 2024 se encontrava significativamente inflacionada, uma vez que os valores previstos, Venda de bens (€321.015,44), Serviços (€244.080,21) e Rendas (€69.311,40), resultaram de estimativas que já em 2023 se tinham revelado desajustadas, dado à execução, demonstrando que a previsão estava inflacionada desde logo em 2023, de facto, a execução real de 2024, Venda de bens (€162.832,28), Serviços (€163.073,91) e Rendas (€28.251,82), aproxima-se dos montantes registados em 2021 e 2022, evidenciando que as previsões inscritas no PAM para 2023 e 2024 se encontravam claramente sobrestimadas quando comparadas com os anos anteriores e seguintes, originando uma estimativa demasiado otimista e constituindo a principal causa do desvio negativo agora verificado."

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

- Transferências de capital:** A receita do Capítulo 10 atingiu € 2.066.625,52, ficando 190,3% acima do valor previsto no PAM, o que representa um desvio positivo de € 1.354.818,34. Este resultado deve-se sobretudo à maior execução das transferências da Administração Central — Estado, que ficaram 2032,1% acima do previsto, mais € 1.750.404,75 do que o inscrito no Programa ajustado. Em contraste, a Participação Comunitária apresentou execução 63,2% abaixo do programado e os Serviços e Fundos Autónomos não registaram qualquer receita. Apesar destes desvios negativos, o comportamento da transferência do Estado determinou um resultado global fortemente positivo.

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 10 Transferências de capital	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
Administração Central - Estado	86 137,50	1 836 542,25	1 750 404,75	2032,1%	✔
Administração Central - Participação comunitária em proj. co-financiados	565 815,68	208 143,00	-357 672,68	-63,2%	✖
Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos	59 854,00	0,00	-59 854,00	-100,0%	✖
Resto do Mundo	0,00	21 940,27	21 940,27	100,0%	✔
Total Capítulo 10	711 807,18	2 066 625,52	1 354 818,34	190,3%	✔

- Passivos financeiros:** O capítulo 12 registou uma execução total de € 13.600.629,79, traduzindo um desvio positivo de 9,7% face ao PAM ajustado. Este desvio resulta da contratação de um Empréstimo de curto prazo no montante de € 1.200.000,00, para ocorrer a dificuldades de tesouraria, não previsto no Programa, tendo sido integralmente amortizado em 2024.

Considerado o [ajustamento efetuado relativamente ao desembolso do 2.º Empréstimo FAM](#) ocorrido em 2024, verifica-se que os empréstimos de médio e longo prazos foram executados integralmente conforme programado. Assim, o desvio global do capítulo reflete apenas a referida operação de curto prazo.

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 12 Passivos financeiros	Receita		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
Empréstimos a curto prazo	0,00	1 200 000,00	1 200 000,00	100,0%	✔
Empréstimos a médio e longo prazos	12 400 629,79	12 400 629,79	0,00	0,0%	●
Total Capítulo 12	12 400 629,79	13 600 629,79	1 200 000,00	9,7%	✔

GRÁFICO 1 – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM

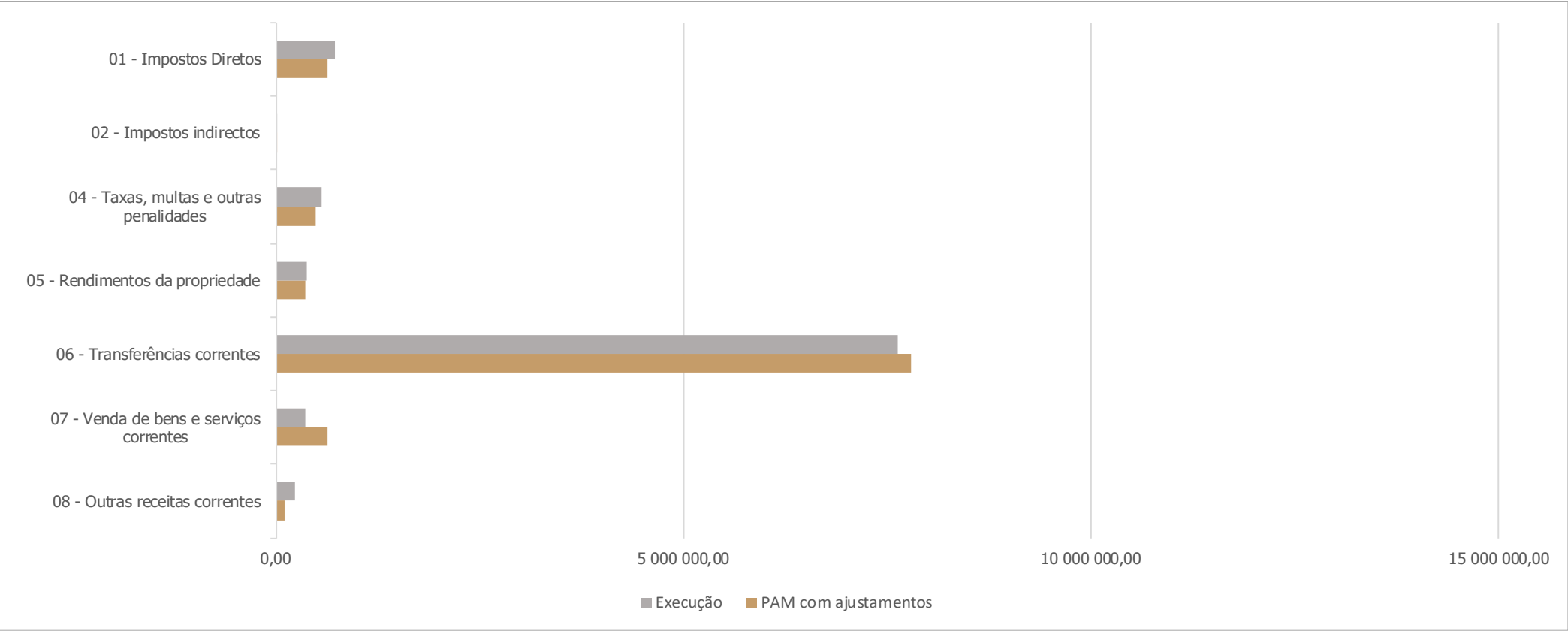


GRÁFICO 2 – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM

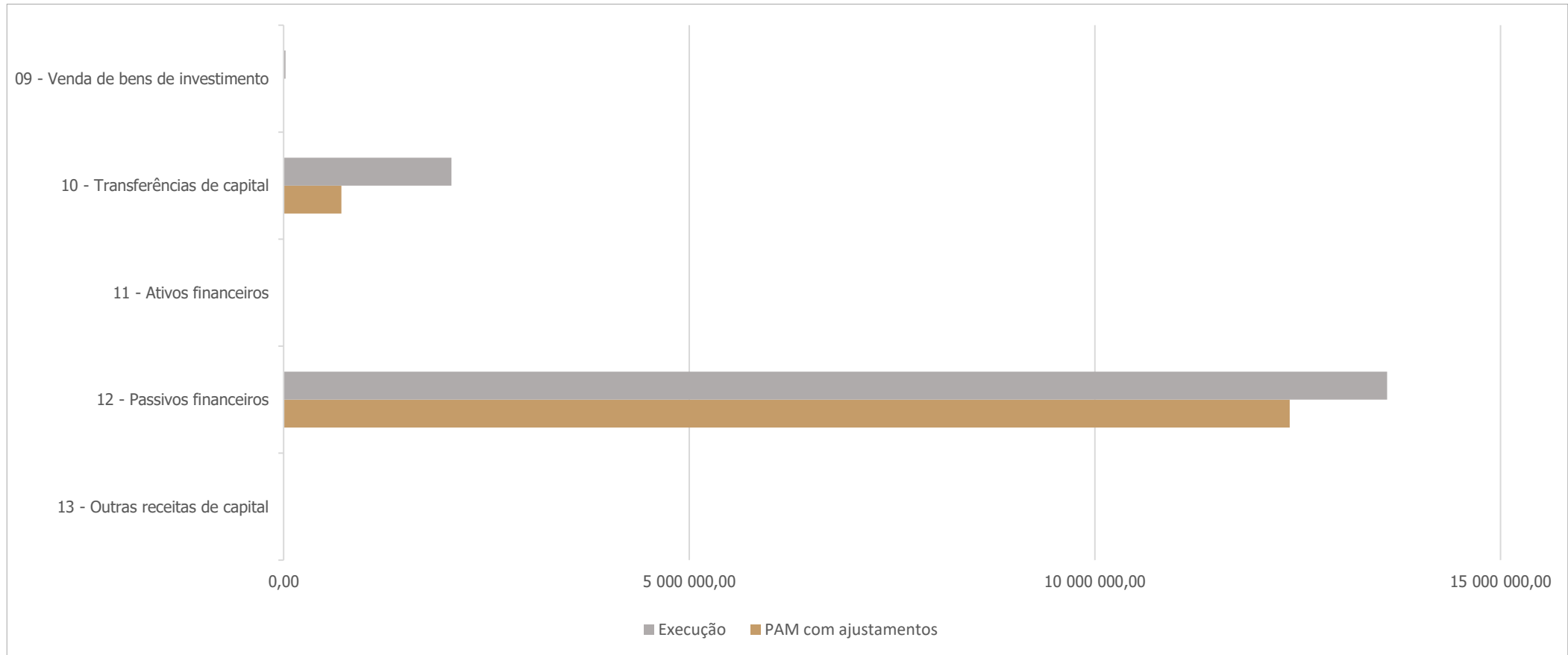
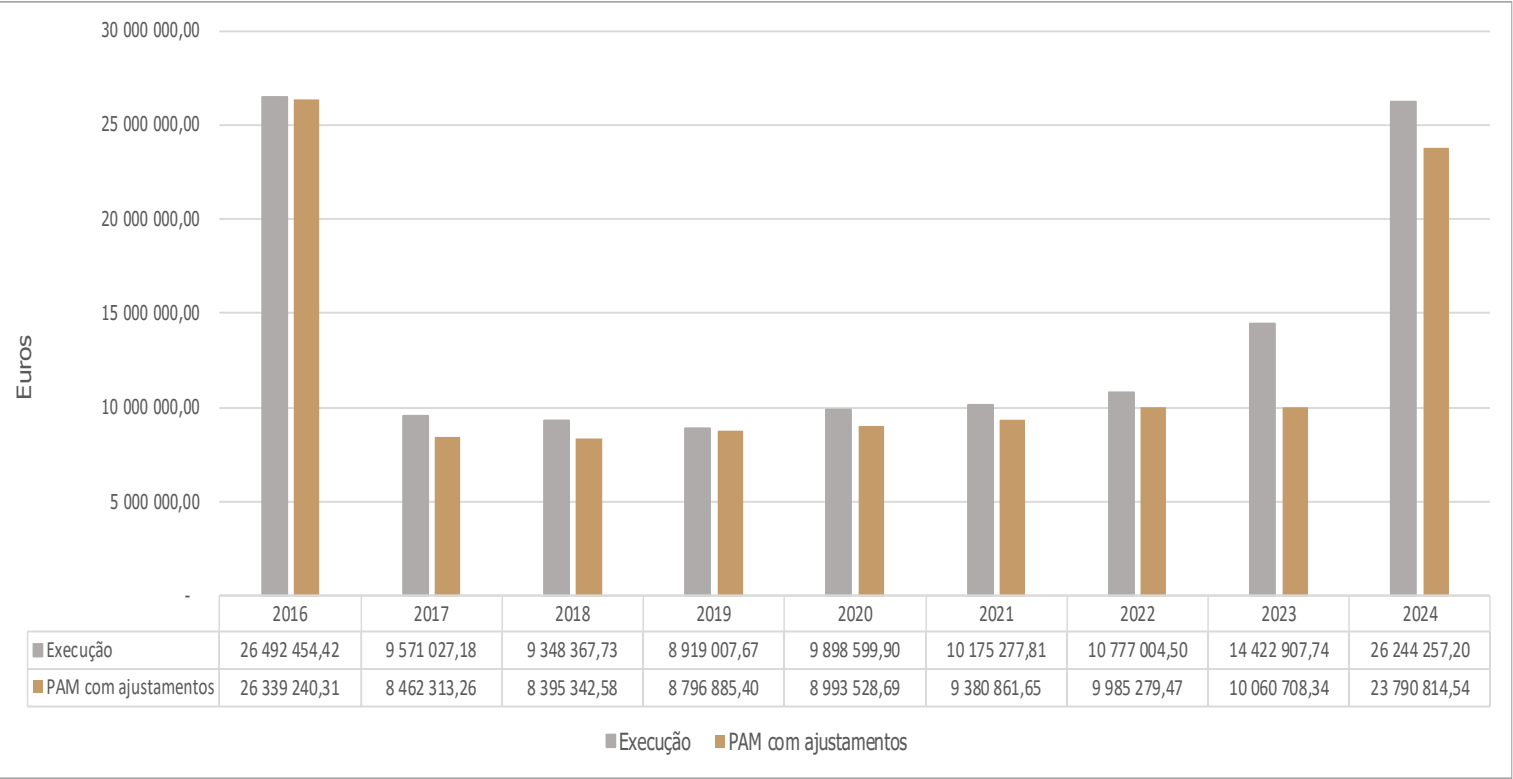


GRÁFICO 3 – Evolução da Execução da Receita e o PAM: 2016 a 2024

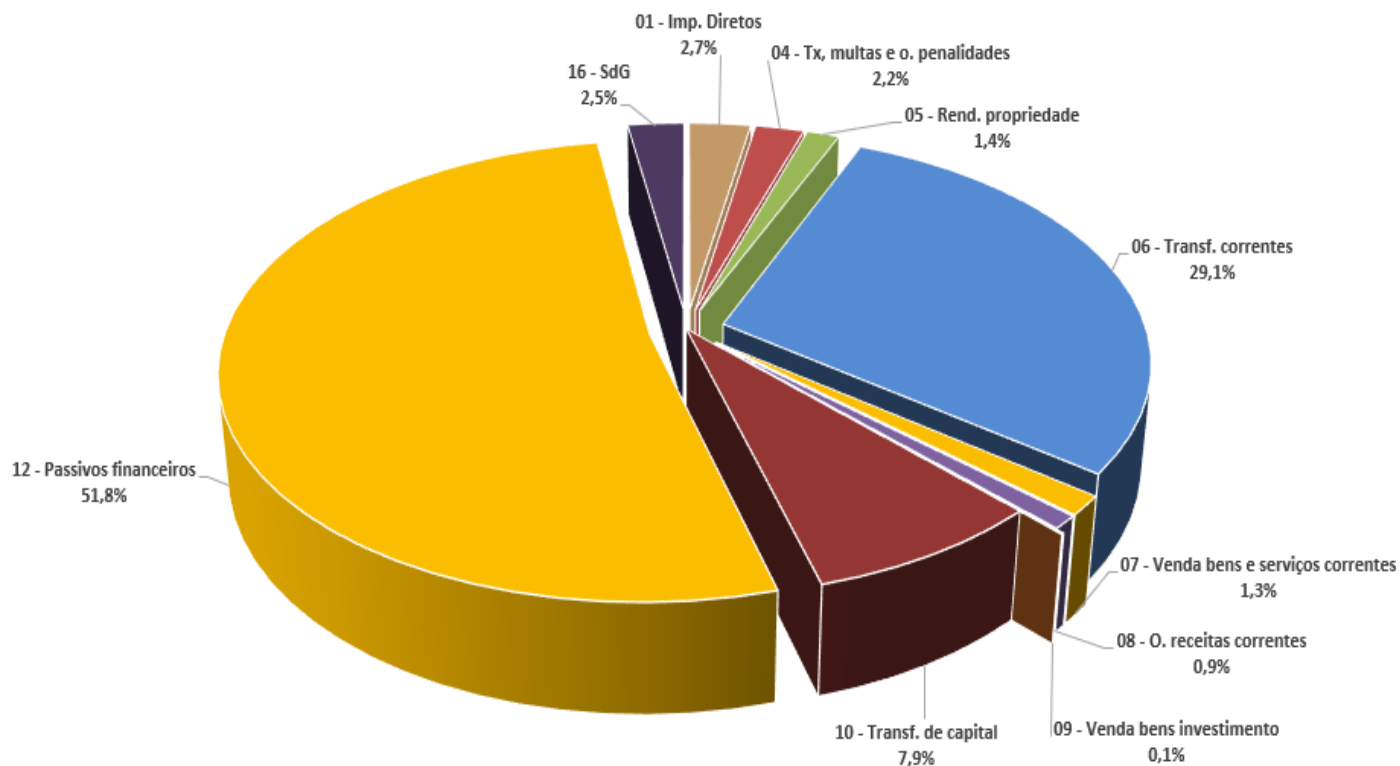


Fonte de informação: PAM em vigor e sistemas SIIAL e SISAL.
Nota(s): Ajustamentos efetuados ao PAM nos anos em que se relevou aplicável: Integração do saldo de gerência anterior, efeitos da pandemia Covid e Desembolsos dos Empréstimos FAM.

A execução da receita superou sistematicamente o PAM ao longo dos anos, com diferenças que oscilaram entre desvios mais expressivos (2017, 2023 e 2024, com diferenças em que ultrapassou um milhão de euros) e ligeiras aproximações (nos restantes anos).

Imprima apenas se necessário, promovendo a sustentabilidade.

GRÁFICO 4 – Estrutura da Receita



Em 2024, a estrutura da receita é claramente dominada pelo **Cap. 12 - Passivos financeiros**, que representa **mais de 51%** do total arrecadado, refletindo o desembolso do segundo Empréstimo de assistência financeira, bem como a contratação do Empréstimo de curto prazo. O segundo maior peso cabe às **Transferências correntes (Cap. 06)** com **29,1%**, seguidas pelas **Transferências de capital (Cap.10)** com **7,9%**. Como resultado dessa combinação, o **Grau de Autonomia Financeira** fixa-se em **8,7%**.

As **restantes rubricas** apresentam uma expressão marginal, situando-se entre **0,1% e 2,7%**, sem impacto relevante na estrutura global

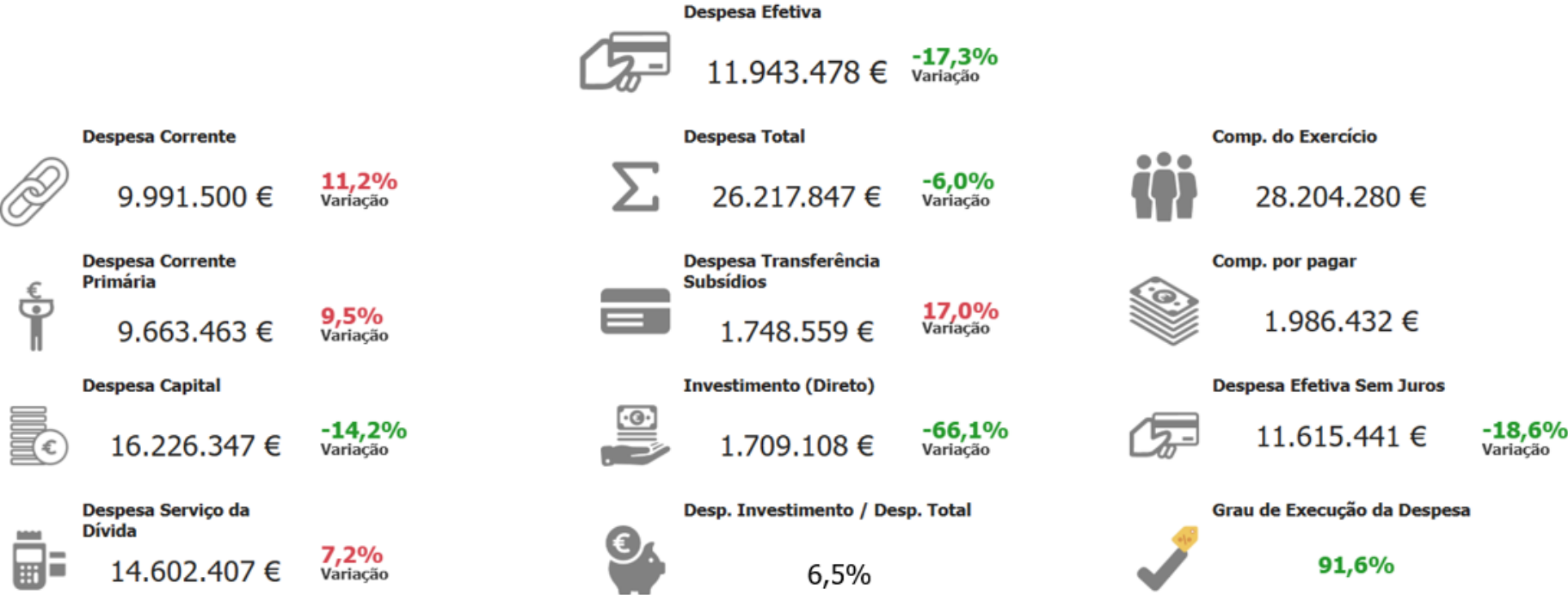


**Grau de
Autonomia
Financeira**

8,7%

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

Indicadores da Despesa | 2024 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa

Em 2024, a despesa efetiva atingiu € 11.943.478,25 e a despesa total € 26.217.847,44, ficando abaixo das previsões do PAM revisto e ajustado em € 2.492.224,61 e € 1.671.917,48, respetivamente, o que corresponde a decréscimos de 17,3% e 6,0%.

A diminuição da despesa face ao PAM verificou-se na “Despesas com o pessoal” (-€ 203.494,23; -4,2%), “Aquisição de bens de capital”, com o registo, em termos absolutos, de descida mais acentuada, (-€ 3.330.491,16; -66,1%) e “Transferências de capital” (-€ 165.828,27; -40,6%).

Em contrapartida, destacam-se os agrupamentos “Aquisição de bens e serviços”, “Transferências correntes” e “Passivos financeiros”, nos quais se observou um nível de execução superior ao previsto, com desvios de +€ 499.025,79 (+18,0%), +€ 419.888,71 (+38,7%), +€ 820.307,13 (+6,1%).

Assim, a **despesa corrente atingiu € 9.991.500,26**, refletindo um acréscimo de € 1.004.094,82 (+11,2%) face ao previsto. Já a **despesa de capital totalizou € 16.226.347,18**, o que corresponde a um decréscimo de € 2.676.012,30 (-14,2%).

A execução da despesa total em 2024 registou um acréscimo de 90,5% face ao ano transato, o que corresponde a um aumento absoluto de € 12.452.793,71. Este crescimento acentuado resulta, em larga medida, do impacto do desembolso do 2.º Empréstimo FAM e à utilização do Empréstimo de curto prazo, que reforçam de forma significativa o volume da despesa executada.

Destaca-se, por fim, que a taxa de execução orçamental da despesa atingiu 91,6%, registando um aumento face ao ano anterior, em que o valor fixou nos 77,0%.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

QUADRO 8 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Despesa		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
01 - Despesas com o pessoal	4 901 086,95	4 697 592,72	-203 494,23	-4,2%	✓
02 - Aquisição de bens e serviços	2 779 424,63	3 278 450,42	499 025,79	18,0%	✗
03 - Juros e outros encargos	164 647,97	328 037,59	163 389,62	99,2%	✗
04 - Transferências correntes	1 085 800,16	1 505 688,87	419 888,71	38,7%	✗
05 - Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
06 - Outras despesas correntes	56 445,73	181 730,66	125 284,93	222,0%	✗
Total Despesa Corrente	8 987 405,44	9 991 500,26	1 004 094,82	11,2%	✗
07 - Aquisição de bens de capital	5 039 599,27	1 709 108,11	-3 330 491,16	-66,1%	✓
08 - Transferências de capital	408 698,15	242 869,88	-165 828,27	-40,6%	✓
09 - Activos financeiro	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
10 - Passivos financeiros	13 454 062,06	14 274 369,19	820 307,13	6,1%	✗
11 - Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
Total Despesa de Capital	18 902 359,48	16 226 347,18	-2 676 012,30	-14,2%	✓
Total da Despesa	27 889 764,92	26 217 847,44	-1 671 917,48	-6,0%	✓

Fontes: PAM em vigor (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência do ano anterior) e DGAL (SISAL).

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

Considerando as variações registadas entre os valores previstos e os efetivamente executados, destacam-se os seguintes agrupamentos:

- **Aquisição de bens e serviços:** Como se constatou, a execução deste agrupamento ascendeu a € 3.278.450,42, ultrapassando 18,0% o valor do PAM. No seu detalhe, registou-se um desvio de -8,0% na aquisição de bens (-€ 84.142,29) e de +33,7% nos serviços (+€ 583.168,08).

Em euros, exceto quando indicado

Agrupamento 02 Aquisição de bens e serviços	Despesa		Desvio Execução-PAM		
	PAM	Execução	Absoluto	%	
Aquisição de bens	1 047 575,05	963 432,76	-84 142,29	-8,0%	✓
Aquisição de serviços	1 731 849,58	2 315 017,66	583 168,08	33,7%	✗
Total Agrupamento 02	2 779 424,63	3 278 450,42	499 025,79	18,0%	✗



Município: “A Aquisição de Serviços registou um desvio positivo significativo — €2.315.017,66 face aos €1.731.849,58 previstos — resultante do aumento dos encargos com serviços especializados, assistência técnica, manutenção de infraestruturas, comunicações, vigilância, gestão de resíduos e outros serviços essenciais ao funcionamento municipal, que se revelaram superiores ao estimado no PAM; este acréscimo decorre também do contexto económico e social vivido em 2024, marcado por pressões inflacionistas persistentes, custos acrescidos associados a conflitos internacionais, perturbações nas cadeias de abastecimento, aumento dos preços da energia, maior incidência de eventos climáticos extremos e reforço das necessidades de prevenção e resposta operacional, fatores que elevaram substancialmente o custo dos serviços contratados; assim, a previsão do PAM ficou abaixo das necessidades reais verificadas ao longo do exercício, refletindo uma combinação de menor necessidade de aquisição de bens e maior dependência de serviços externos, explicando integralmente o desvio entre o valor previsto e a execução efetiva.”

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

- **Transferências correntes:** Já este agrupamento, com uma execução de € 1.505.688,87 - 38,7% acima do PAM - foi impulsionado sobretudo pelo forte aumento das transferências para a Administração Local (+€ 335.881,48; +92,4%) e para Instituições sem fins lucrativos (+€ 114.410,47; +23,4%). As transferências para as Famílias também aumentaram (+€ 36.096,76; +21,5%), enquanto as Sociedades e quase Sociedades não financeiras não tiveram execução, atenuando parcialmente o impacto global do desvio negativo.

Em euros, exceto quando indicado

Agrupamento 04 Transferências correntes	Despesa		Desvio Execução-PAM		
	PAM	Execução	Absoluto	%	
Soc. e quase soc. Não financeiras	66 500,00	0,00	-66 500,00	-100,0%	✓
Adm. Local	363 393,95	699 275,43	335 881,48	92,4%	✗
Inst. Sem fins lucrativos	487 924,21	602 334,68	114 410,47	23,4%	✗
Famílias	167 982,00	204 078,76	36 096,76	21,5%	✗
Total Agrupamento 04	1 085 800,16	1 505 688,87	419 888,71	38,7%	✗



Município: *"O desvio resulta de: A execução das Transferências Correntes apresentou um valor global superior ao previsto no PAM, refletindo necessidades operacionais, sociais, culturais e institucionais que não estavam totalmente contempladas na estimativa inicial, o reforço das transferências para a Administração Local, especialmente Associações de Municípios e Freguesias, decorreu de compromissos intermunicipais, delegações de competências e de uma dinâmica institucional mais intensa, marcada por um maior número de iniciativas coletivas, projetos partilhados e ações que exigiram acompanhamento direto do Município, também as transferências para Instituições Sem Fins Lucrativos superaram o previsto, justificadas pelo reforço de apoios sociais, culturais e comunitários, bem como pela necessidade de assegurar respostas sociais essenciais num contexto de maior atividade cultural e associativa.*

Por sua vez, as transferências para Famílias ultrapassaram igualmente o valor inicialmente estimado, refletindo o aumento de apoios sociais diretos, participações, bolsas, subsídios e outras medidas de apoio à população, acresce que, comparativamente ao ano de 2023, a previsão do PAM para esta rubrica diminui, não acompanhando a evolução das necessidades reais do território, marcada por maior pressão social, maior exigência institucional e uma dinâmica cultural e comunitária crescente, o que contribuiu para que a estimativa inscrita no PAM ficasse aquém da realidade verificada em 2024, explicando o desvio agora observado."

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

- **Aquisição de bens de capital:** A execução do Agrupamento 07 ficou abaixo do valor inscrito no PAM em 66,1%, resultado tanto da menor execução dos investimentos (-66,0%) como da locação financeira (-71,1%).

Em euros, exceto quando indicado

Agrupamento 07 Aquisição de bens de capital	Despesa		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
Investimentos	4 989 931,13	1 694 737,27	-3 295 193,86	-66,0%	✔
Locação financeira	49 668,14	14 370,84	-35 297,30	-71,1%	✔
Total Agrupamento 07	5 039 599,27	1 709 108,11	-3 330 491,16	-66,1%	✔



O Município dá conta de que, quanto à execução relativa à rubrica locação financeira, "corresponde ao contrato celebrado com a empresa Lease Plan Portugal – Comércio e Aluguer de Automóveis e Equipamentos, Lda., através do qual o Município procede ao aluguer de três viaturas."

Sobre este contrato, o FAM pediu esclarecimentos ao Município, contudo da documentação enviada e dos esclarecimentos prestados, não foi possível identificar a modalidade da locação – operacional ou financeira - devido à existência de elementos contraditórios. Esta indefinição é relevante na medida em que, caso se tratasse de locação financeira, a autorização para a celebração do contrato teria obrigatoriamente de ser objeto de parecer do FAM nos termos do artigo 32.º do FAM, que não ocorreu.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

- **Passivos financeiros:** A execução atingiu € 14.274.369,19, originando um desvio de +6,1% face ao PAM ajustado, execução essa que também teve impactos na receita como se verificou. Este resultado decorre da contratação de um empréstimo de curto prazo, no montante de € 1.200.000,00, destinado a fazer face a dificuldades de tesouraria, que não se encontrava previsto no Programa.

Em euros, exceto quando indicado

Agrupamento 10 Passivos financeiros	Despesa		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
Empréstimos CP	0,00	1 200 000,00	1 200 000,00	100,0%	✗
Empréstimos MLP	13 454 062,06	13 074 369,19	-379 692,87	-2,8%	✓
Total Agrupamento 10	13 454 062,06	14 274 369,19	820 307,13	6,1%	✗

Dado que parte do desembolso previsto no âmbito do 2.º Empréstimos FAM não chegou a concretizar-se, o montante executado ficou naturalmente aquém do programado no PAM.

Os juros associados ao empréstimo de curto prazo, no montante de € 24.904,71, repercutiram-se no agrupamento **Juros e outros encargos**, contribuindo para o desvio neste agrupamento. A execução do agrupamento 03, atingiu € 328.037,59, face aos € 164.647,97 previstos, resultando um desvio de +€ 163.389,62 (+99,2%), explicado em parte pelos encargos decorrentes desse Empréstimo.

Em euros, exceto quando indicado

Agrupamento 03 Juros e outros encargos	Despesa		Desvio Execução-PAM ajustado		
	PAM ajustado	Execução	Absoluto	%	
Juros e outros encargos	164 647,97	328 037,59	163 389,62	99,2%	✗
Total Agrupamento 03	164 647,97	328 037,59	163 389,62	99,2%	✗

GRÁFICO 5 – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM

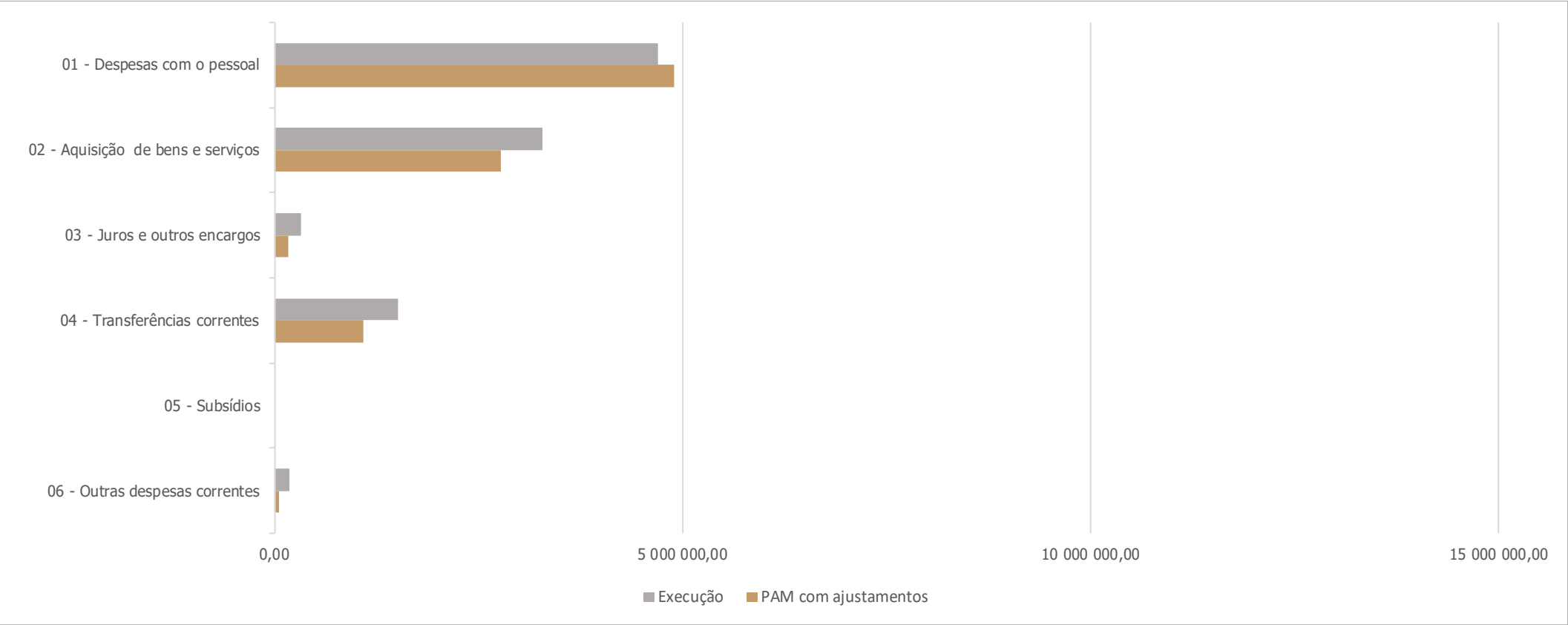


GRÁFICO 6 – Comparação entre a Execução da Despesa de Capital e o PAM

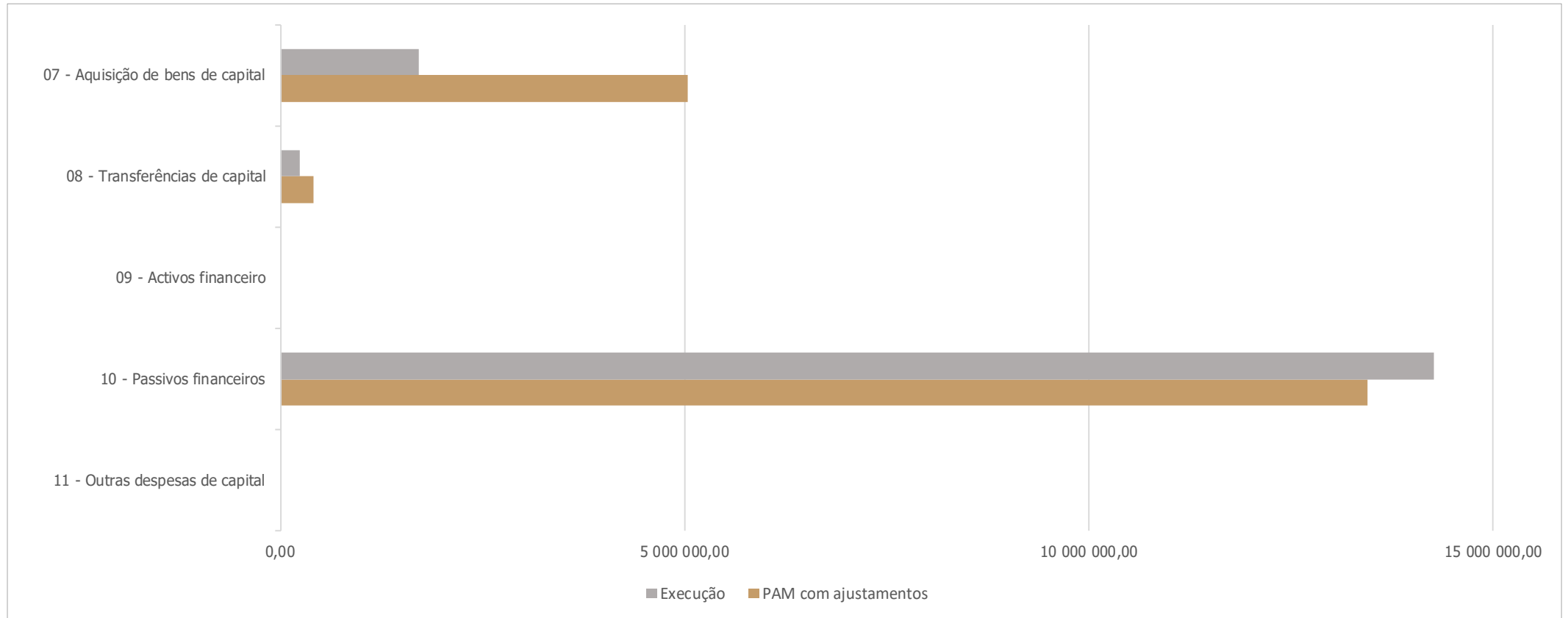
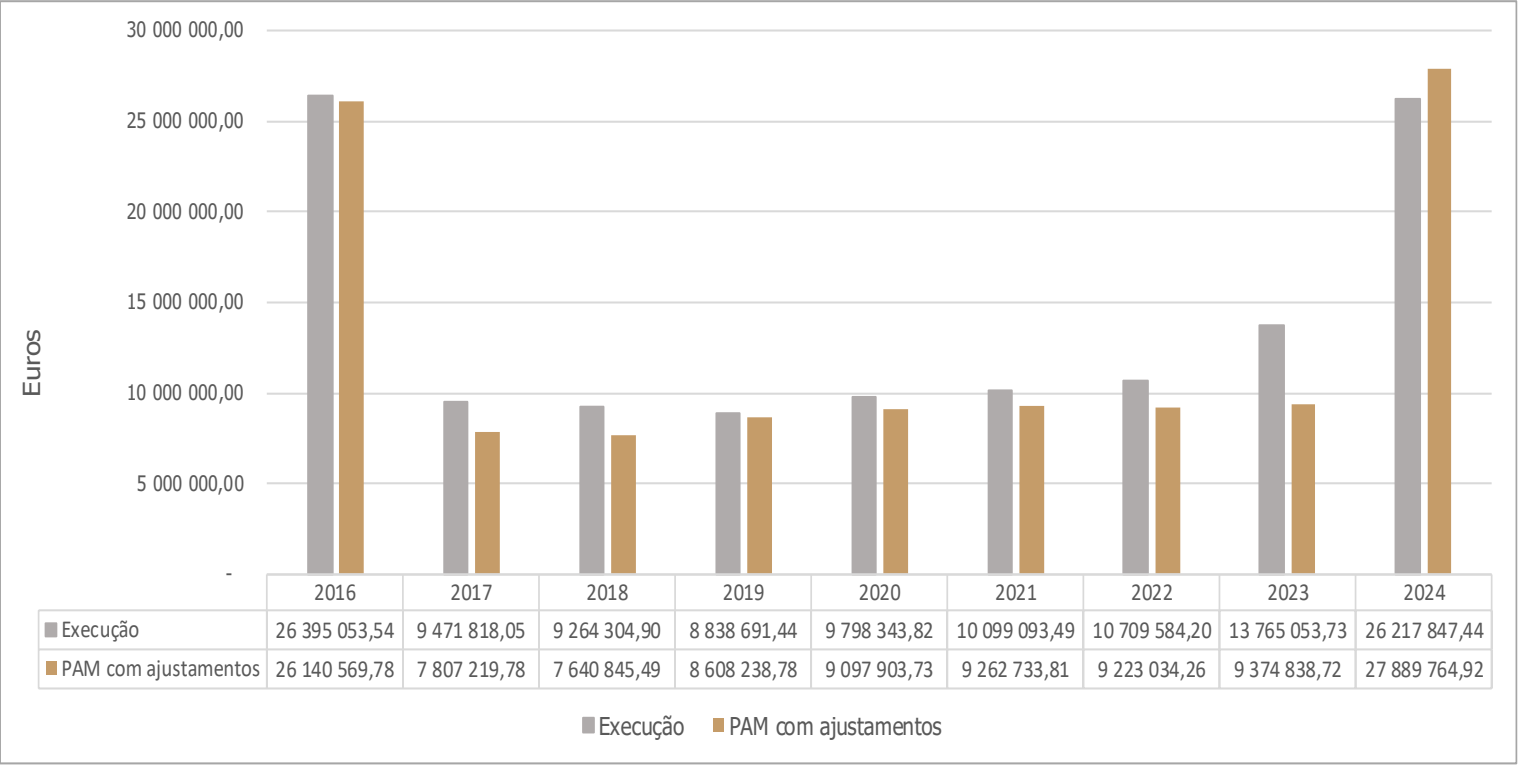


GRÁFICO 7 – Evolução da Execução da Despesa e o PAM: 2016 a 2024

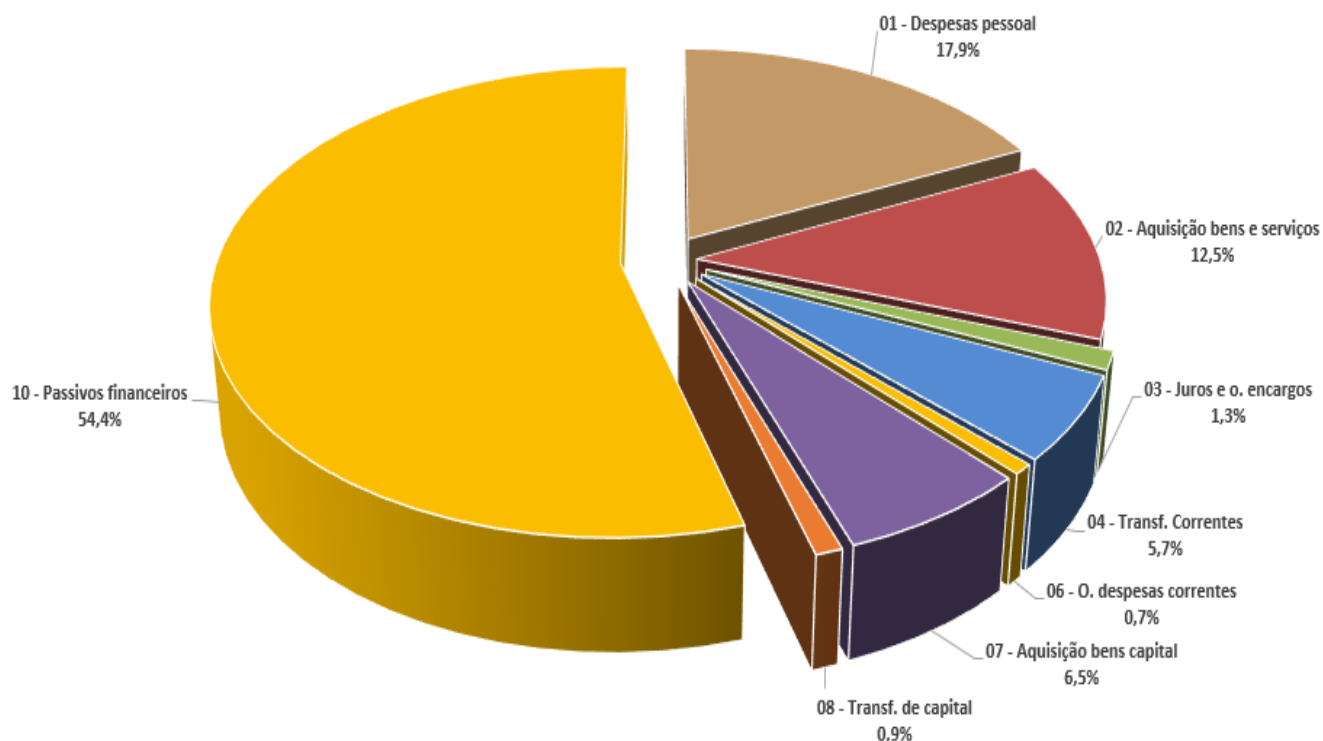


Fonte de informação: PAM em vigor e sistemas SIIAL e SISAL.
Nota(s): Ajustamentos efetuados ao PAM nos anos em que se relevou aplicável: Integração do saldo de gerência anterior, efeitos da pandemia Covid e Desembolsos dos Empréstimos FAM.

A execução da despesa manteve-se acima do PAM ajustado na generalidade dos anos, registando-se apenas em 2024 uma situação inversa, em que a execução ficou abaixo do valor previsto no PAM, com ajustamentos.

Imprima apenas se necessário, promovendo a sustentabilidade.

GRÁFICO 8 – Estrutura da Despesa



Em resultado do desembolso relativo à assistência financeira do FAM, registado em sede de receita, a estrutura da despesa reflete o respetivo impacto, o qual se materializa no peso do **Agrup.10 - Passivos financeiros**. Em 2024, a estrutura da despesa é dominada por **este agrupamento**, que representa **54,4%** do total executado, refletindo, assim, o peso do serviço da dívida associado ao Empréstimo. As **Despesas com pessoal (Cap. 01)**, correspondem a **17,9%**, enquanto a **Aquisição de bens e serviços (Agrup.02)** atinge **12,5%**, traduzindo os principais encargos correntes do Município.

O investimento, através da **Aquisição de bens de capital (Agrup. 07)** representa 6,5% e as **Transferências correntes (Agrup. 04)** somam **5,7%**.

As **restantes rubricas** apresentam uma expressão reduzida, variando entre **0,7% e 1,3%**, sem impacto significativo na estrutura global da despesa.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

Sendo o montante de € 27.889.764,92 o valor previsto no PAM ajustado para a despesa em 2024, este constitui o referencial orçamental para o exercício em apreço. Os compromissos efetivamente assumidos pelo Município nesse ano totalizaram € 28.204.279,78, ultrapassando esse limite, originando, assim, um desvio global de +€ 314.514,86. Esse excesso resulta sobretudo de três agrupamentos que concentraram os maiores desvios - “Aquisição de bens e serviços” (+€ 1.747.681,85), “Transferências correntes” (+€ 671.730,95) e “Passivos financeiros” (+€ 820.307,13) - não obstante existirem agrupamentos com comportamento contrário (“Despesas com o pessoal” (-€ 152.678,02) e “Aquisição de bens de capital” (-€ 3.125.928,81).

De salientar que, em 2024, o montante total de compromissos assumidos e não pagos ascendeu a € 1.986.432,34, composto por € 675.367,59 de compromissos a transitar e € 1.311.064,75 de obrigações a pagar, estas de natureza de curto prazo. Este valor reflete despesas já autorizadas ou já reconhecidas que não tiveram execução no exercício, transitando assim para 2025.

QUADRO 9 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos

Em euros

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos		Despesa Execução
		Exercício Corrente	Exercícios Futuros	
01 - Despesas com o pessoal	4 787 649,37	4 748 408,93	4 411,06	4 697 592,72
02 - Aquisição de bens e serviços	4 616 100,57	4 527 106,48	706 029,93	3 278 450,42
03 - Juros e outros encargos	395 895,64	373 919,48	31 027,44	328 037,59
04 - Transferências correntes	1 766 144,67	1 757 531,11	1 784 923,84	1 505 688,87
05 - Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Outras despesas correntes	244 863,81	242 687,16	0,00	181 730,66
Total Despesa Corrente	11 810 654,06	11 649 653,16	2 526 392,27	9 991 500,26
07 - Aquisição de bens de capital	2 106 458,03	1 913 670,46	314 729,67	1 709 108,11
08 - Transferências de capital	381 678,40	366 586,97	103 707,75	242 869,88
09 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Passivos financeiros	14 329 624,78	14 274 369,19	0,00	14 274 369,19
11 - Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesa de Capital	16 817 761,21	16 554 626,62	418 437,42	16 226 347,18
Total	28 628 415,27	28 204 279,78	2 944 829,69	26 217 847,44

Fontes: DGAL (SISAL)

A dimensão dos compromissos assumidos traduz, assim, um desfasamento face às previsões inscritas no PAM ajustado e no orçamento, comprometendo o alinhamento com os pressupostos estratégicos definidos para o exercício.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)



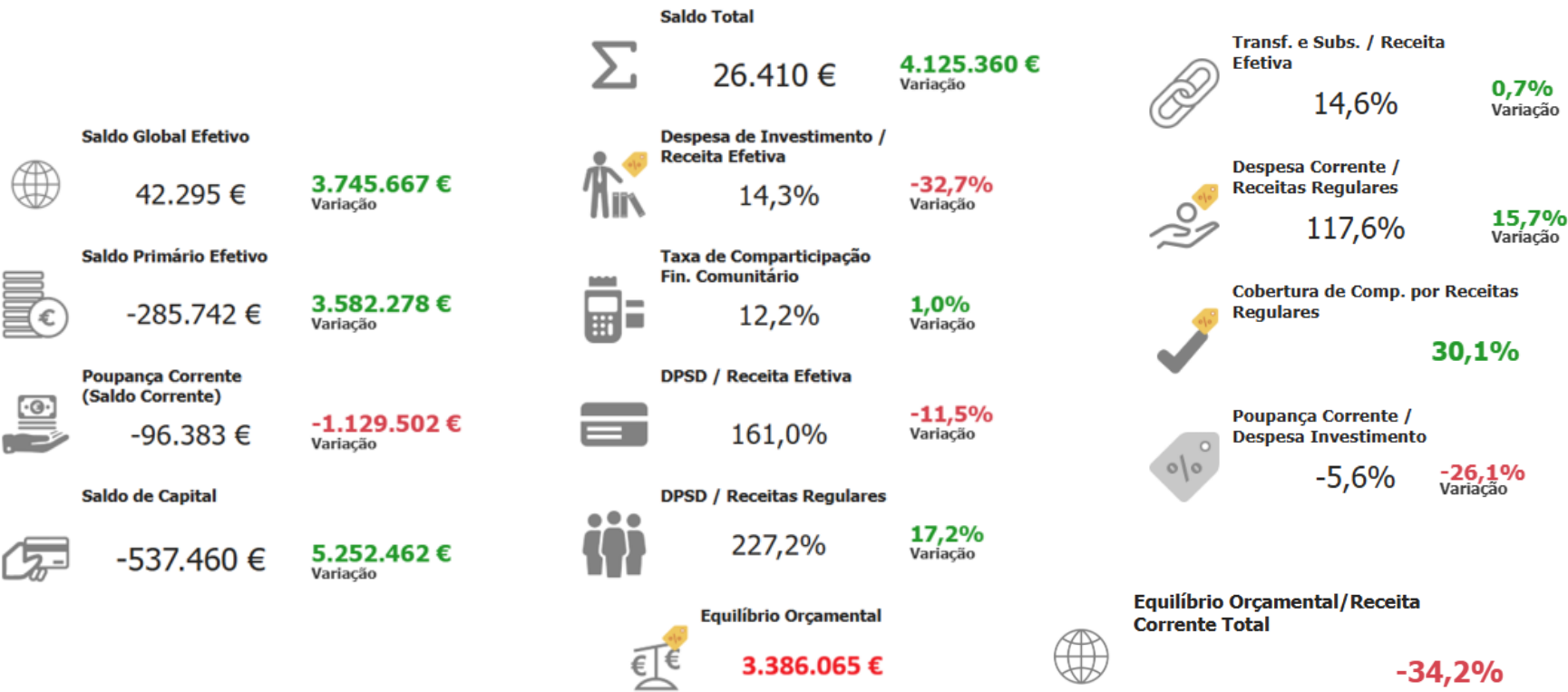
Fundamentação do Município sobre este tema:

“O Município registou no Mapa DODES 2024 compromissos assumidos e não pagos no montante total de € 1.986.432,34, correspondentes a despesas devidamente cabimentadas e comprometidas, cuja execução financeira não se concretizou até 31/12/2024 devido a atrasos na receção de bens e serviços com faturação emitida apenas no início de 2025, medições finais de obras em curso concluídas após o encerramento do exercício, diferenças entre execução física e financeira e processamento administrativo finalizado já em janeiro de 2025, estes compromissos encontram-se integralmente suportados por dotação orçamental, transitam legalmente para 2025 nos termos da LCPA e do SNC-AP, não configuram despesa não autorizada e não colocam em causa o equilíbrio orçamental nem o cumprimento do PAM, representando apenas um desfasamento temporal normal entre compromisso e pagamento.

Importa ainda referir que este volume resulta também de fatores conjunturais excecionais, como os efeitos prolongados da crise pandémica, a guerra na Europa, a inflação elevada, o aumento generalizado dos preços, revisões de preços obrigatórias e concursos públicos desertos, que atrasaram a execução física e financeira de vários contratos, para assegurar liquidez e garantir o cumprimento pontual das obrigações, o Município recorreu ainda a empréstimo de curto prazo, instrumento legal e temporário que permitiu estabilizar a tesouraria sem comprometer a sustentabilidade financeira.”

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Indicadores Mistos e de Saldos | 2024 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.3 Saldos orçamentais

Na perspetiva do FAM, o município aderente ao PAM deve gerar excedentes orçamentais que permitam a redução progressiva do rácio da dívida total, promovendo a sua convergência para um valor inferior ao limite legalmente estabelecido. Este indicador assume especial relevância no atual enquadramento, sendo determinante para a avaliação da sustentabilidade das finanças locais, a qual deve ser efetuada numa ótica dinâmica e prospetiva, e não meramente estática.

No ano em análise, o **saldo total apurado foi positivo, ascendendo a € 26.409,76 o que representa uma variação favorável de € 4.125.360,13 face ao previsto no PAM ajustado. De igual modo, o saldo global efetivo foi positivo, atingindo € 42.295,15, traduzindo um desvio favorável de € 3.745.667,26.**

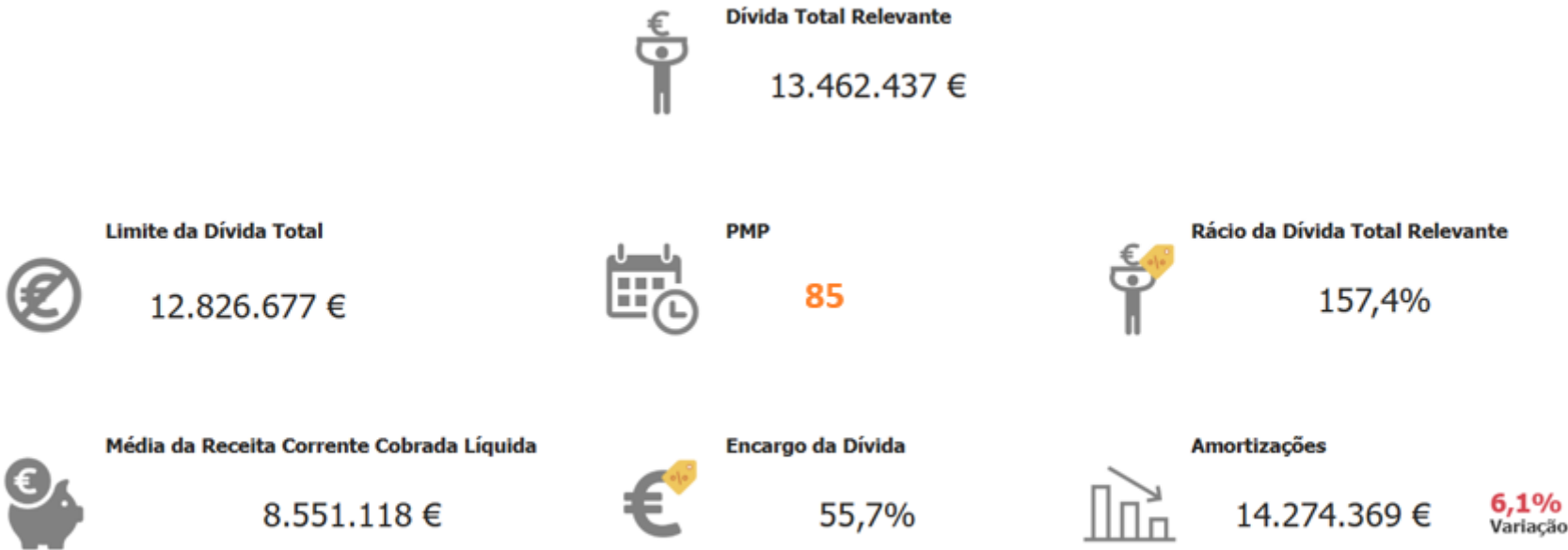
Já o saldo primário efetivo, embora tenha sido negativo (-€ 285.742,44), apresentou ainda assim um desvio favorável de € 3.582.277,65.

No que respeita aos **saldos corrente e de capital, estes evidenciaram comportamentos distintos. O saldo corrente apresentou um resultado negativo de € 96.383,48, correspondendo a uma variação desfavorável de € 1.129.501,60 face ao previsto. Em sentido inverso, o saldo de capital registou uma melhoria significativa, fixando-se em -€ 537.460,14, o que representa um desvio favorável de € 5.252.462,37.**

A evolução dos saldos decorre diretamente da execução da receita e da despesa apresentadas nos capítulos anteriores e portanto, das conclusões e justificações lá plasmadas. Neste contexto, e considerando que os resultados da execução influenciam o cumprimento das regras de equilíbrio orçamental previstas do artigo 40.º do RFALEI, importa aferir a conformidade com o disposto no respetivo n.º 2.

Para 2024, o **equilíbrio orçamental apurado foi de -€ 3.386.065,27.** Este montante negativo evidencia que a receita corrente cobrada não foi suficiente para cobrir a despesa corrente e as amortizações médias dos empréstimos. Em consequência, o **rácio de equilíbrio orçamental, calculado face à receita corrente cobrada, situou-se em -34,2%.**

III. Análise do Endividamento Municipal



III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores relativos ao endividamento, e em conformidade com a legislação aplicável, estes são determinados com base a situação financeira do município em 31 de dezembro de cada exercício, após aprovação das respetivas contas.

No âmbito desta matéria, assume particular relevância a distinção entre **dívida relevante** e de **dívida total**, atendendo à natureza distinta de cada conceito e aos impactos que produzem na avaliação financeira e nos apuramentos legais.

A **dívida relevante** corresponde ao montante sujeito aos limites legais de endividamento previstos no RFLAEI, sendo monitorizada no quadro dos instrumentos de controlo e alerta precoce. Já a **dívida total** apresenta um âmbito mais abrangente, integrando responsabilidades financeiras adicionais que, embora não enquadradas nos limites legais, influenciam de forma direta a sustentabilidade das finanças municipais. Em ambos os conceitos, e conforme definido no quadro legal vigente, é considerada a dívida do Município e das entidades participadas.

Com base nos dados extraídos do SISAL e validados pela DGAL, verifica-se que no final de 2024, a **dívida total** do Município situou-se em € 13.693.686,21, enquanto a **dívida relevante** se fixou em € 13.462.437,33. Estes valores representam uma redução face ao exercício anterior, traduzida em -16,0% na **dívida total** e na **dívida relevante**.

Como referência à análise da **dívida relevante** consideram-se o limite legal de endividamento e a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, ambos calculados anualmente pela DGAL. No caso do Município de Alfândega da Fé, para o ano de 2024, esses valores foram fixados em € 12.826.676,63 e € 8.551.117,75, respetivamente. Tendo em conta estes parâmetros:

- **Montante em excesso:** No final de 2024, o valor corresponde à diferença entre o limite legal e a **dívida relevante** ascendeu a € 635.760,70, contrastando com os € 3.501.828,82 registados em 2023.
- **Rácio da dívida relevante: Calculado com base na média da receita corrente líquida cobrada, nos três exercícios anteriores** - e constituindo um indicador central para aferir o cumprimento dos limites legais de endividamento e desencadear os mecanismos de alerta precoce de desvios e de recuperação financeira municipal - **situou-se em 157,4% no final de 2024, refletindo uma diminuição de 34,5 pontos percentuais face ao valor observado em 2023 (192,0%).**

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

Considerando que a redução da **dívida total** constitui a meta central dos PAM — complementado pelas medidas de reequilíbrio orçamental e de reestruturação dos procedimentos internos, conforme previsto na Lei do FAM — apresenta-se, de seguida, a análise do respetivo comportamento no exercício de 2024 e a respetiva aferição face à meta definida no Programa.

Como mencionado, a **dívida total** apurada em 2024 registou uma melhoria face a 2023, cumprindo, assim, o objetivo primordial do Programa de ajustamento: reduzir a trajetória do endividamento. Essa diminuição deveu-se em grande parte da diminuição de dívida a fornecedores (-€ 1.409.098,27).

Durante a verificação do cumprimento do PAM para 2024, constatou-se que o valor de € 11.693.588,15 previsto como meta para a dívida bancária de médio e longo prazo não refletia corretamente o montante que deveria ser considerado no final do ano (€ 12.239.031,74), uma vez que o valor do PAM, em 2023 tinha sido definido com base na dívida renegociada a partir da posição de outubro de 2023 – e não de dezembro 2023 como seria o correto – essa diferença teve repercussões no próprio ano e no ano seguinte. Assim, procedeu-se, em 2024, ao ajustamento do valor programado, adequando ao valor correspondente (+€ 545.443,85).

QUADRO 10 – Comparação entre Dívida Total e a Meta do PAM (ajustado)

Em euros

Natureza Dívida	2024			Desvio (DGAL-PAM ajustado)
	PAM - 2.ª Revisão	PAM - 2.ª Revisão ajustado	Dívida (DGAL)	
Empréstimos	11 693 588,15	12 239 031,74	12 239 031,74	0,00
Fornecedores	1 333 956,66	1 333 956,66	1 132 212,30	-201 744,36
Estado e outros entes públicos	56 297,46	56 297,46	50 107,62	-6 189,84
Dívida a outras entidades	296 169,05	296 169,05	266 603,25	-29 565,80
SEL	119 142,65	119 142,65	5 731,30	-113 411,35
Total da Dívida	13 499 153,97	14 044 597,56	13 693 686,21	-350 911,35

Fontes: PAM em vigor e DGAL (SISAL).

Verifica-se, assim, que o montante apurado em 2024, para a dívida total se encontra abaixo do valor previsto no PAM (corrigido) para esse ano, registando-se um desvio favorável de € 350.911,35.

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

Ainda relativamente à informação constante do quadro anterior, verifica-se, no que respeita à dívida registada pelo Município nas aplicações da DGAL, a existência de uma divergência.

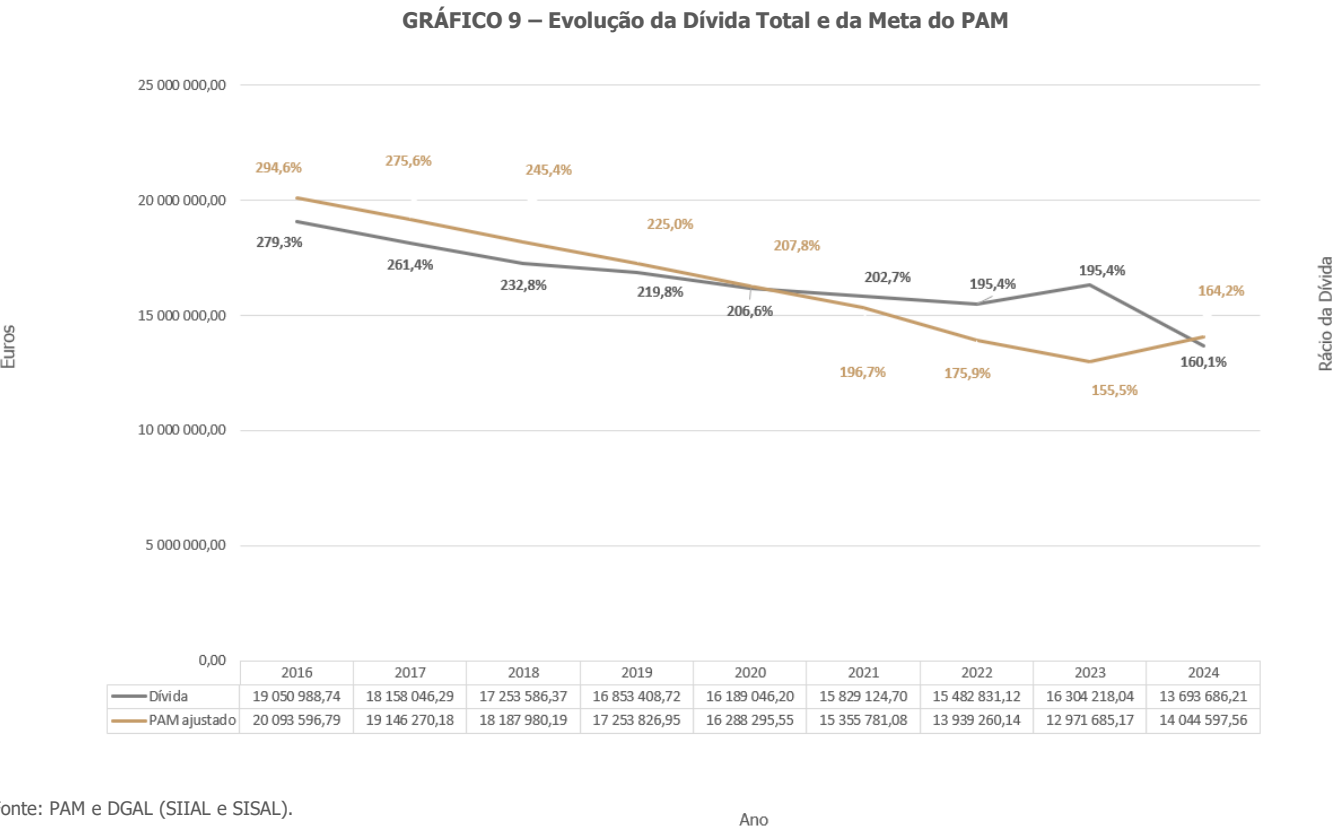
No Relatório de Monitorização do PAM do 4.º Trimestre, elaborado pelo Município e aprovado na reunião de Câmara de 21/04/2025, é indicado que o contributo do SEL para a dívida municipal ascende a € 5.785,00, quando o valor registado na aplicação da DGAL é € 5.731,00. Relativamente a esta divergência, o Município esclarece que o valor inscrito no Relatório resulta de um lapso de inserção, não refletindo o montante efetivamente apurado no SEL.

Importa, ainda, referir que o Município, quer no referido Relatório, quer no parecer do Revisor Oficial de Contas sobre a monitorização do PAM, não considerou para efeitos de aferição do cumprimento do Programa, a dívida excecionada – isto é, dívida enquadrada nas exceções previstas o RFALEI e no OE/2024 – apesar de, conforme anteriormente mencionado, estras integram o cálculo da dívida total para efeitos de cumprimento do PAM.

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

O gráfico a seguir apresentado ilustra a evolução da **dívida total** do Município de Alfândega da Fé no período compreendido entre 2016 e 2024, em confronto com as metas de endividamento estabelecidas no PAM:



Fonte: PAM e DGAL (SIIAL e SISAL).

Ano

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

Nesse contexto, importa ter presente que as alterações legislativas de 2020, prorrogadas para 2021, nomeadamente as Leis n.ºs 4-B/2020, de 6 de abril e 35/2020 de 13 de agosto, tiveram impacto na aferição das regras de envidamento dos municípios em resposta à pandemia.

A dívida municipal evidenciou uma trajetória tendencialmente decrescente, constituindo a redução da **dívida total** o eixo central dos PAM. Entre 2016 a 2020, a dívida manteve-se abaixo do valor previsto no PAM. Entre 2021 e 2023 situou-se acima do programado. Em 2024, contudo, verificou-se uma inversão desta situação, já com a revisão extraordinária do PAM em vigor, passando a dívida a situar-se abaixo do definido e retomando a trajetória de convergência com os objetivos do Programa.

Ainda no âmbito deste tema, apresentam-se, de seguida, outros elementos relevantes na situação económico-financeira do Município:

- Em consulta ao SISAL, verifica-se que o Município, não apresenta, face à designada Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), **Pagamentos em Atraso (PA)** no final do ano de 2024.
- Em consonância com o apuramento da DGAL, nos termos legais, o **Prazo Médio de Pagamentos (PMP)** registado pelo Município, situou-se, no final do 4.º trimestre de 2024, em **85 dias**. Este valor representa uma melhoria face ao período homólogo de 2023 (94 dias) e encontra-se já abaixo do limiar dos 90 dias.

A evolução trimestral ao longo do ano evidencia oscilações significativas: 101 dias no 1.º trimestre, 97 dias no 2.º trimestre e 117 dias no 3.º trimestre, antes da redução observada no resultado final. Apesar da descida registada no 4.º trimestre, o indicador manteve-se, durante grande parte do exercício, acima dos 90 dias, e mesmo, no final do ano permanece no intervalo dos 60 a 90 dias.

- Finalmente, e ainda no ano em análise - em resultado da contratação do Empréstimo de curto prazo e do desembolso do Empréstimo FAM - o valor das amortizações registadas (**passivos financeiros**), no montante de € 14.274.369,19 foi superior ao previsto no PAM em vigor ajustado (€ 13.454.062,06). Consequentemente, os **encargos com a dívida** (juros + passivos financeiros), **face ao total da despesa executada**, atingiram um rácio de 55,7%, um valor acima dos 48,8% previstos no PAM.

IV. Conclusões

Em resultado da análise realizada ao cumprimento das **medidas de reequilíbrio orçamental contratualizadas no PAM em vigor** para o exercício de 2024, apresentam-se, seguidamente, as conclusões apuradas:

1. Das 9 medidas previstas no âmbito da receita, 7 foram cumpridas e 2 parcialmente cumpridas. A receita executada superou em € 2.453.442,66 o valor estimado, evidenciando um desempenho positivo nesta vertente.
2. Na despesa, das 9 medidas, 4 foram consideradas cumpridas, 2 parcialmente cumpridas e 3 não cumpridas. Verificou-se uma diminuição de € 1.671.917,48 da despesa executada face ao valor previsto.
3. As 3 medidas previstas do PRD foram consideradas cumpridas.
4. Verifica-se que, apesar de algumas medidas não terem sido executadas em conformidade com o estabelecido no PAM, **o mesmo foi genericamente cumprido.**
5. No que se refere à **execução orçamental**, e considerando os ajustes efetuados ao PAM, destacam-se as seguintes conclusões:
 - 5.1 **A receita total registou um aumento de 10,3%, face às metas do PAM, enquanto a despesa total apresentou um decréscimo de 6,0%.**
 - 5.2 No âmbito da receita, os capítulos **"Transferências de capital"** e os **"Passivos financeiros"** evidenciaram um desempenho superior ao previsto, com um desvio global de € 2.554.818,34 (+19,5%).
 - 5.3 Na despesa, sobressai a rubrica **"Aquisição de bens de capital"** que registou um desvio de -€ 3.330.491,16 (-66,1%) em relação às metas definidas no PAM.
 - 5.4 **O saldo total, primário efetivo e global efetivo** registaram desvios favoráveis face ao PAM de € 4.125.360,13, € 3.745.667,26 e € 3.582.277,65, respetivamente.

IV. Conclusões (continuação)

6. De acordo com os dados constantes na plataforma informática da DGAL (SISAL), **ao término de 2024, a dívida total do Município de Alfândega da Fé — incluindo a dívida do Município e das entidades relevantes — ascendia a € 13.693.686,21. Este valor traduz uma melhoria face ao exercício de 2023, com um decréscimo de € 2.610.531,83 (-16,0%), pelo que o objetivo de redução da trajetória de dívida foi atingido. Além disso, o montante apurado situou-se € 350.911,35 abaixo da meta estabelecida no PAM para o mesmo período, relevando uma margem positiva face ao limite programado.**

V. Proposta

Considerando a análise efetuada pela DE, no âmbito do relatório referente ao cumprimento das obrigações estabelecidas no PAM do Município de Alfândega da Fé para o exercício de 2024, constata-se o cumprimento generalizado das medidas acordadas. Adicionalmente, verifica-se que a dívida se encontra abaixo do valor previsto no PAM, tendo sido concretizado o objetivo primordial do Programa - a redução da **dívida total** - evidenciando uma melhoria no desempenho orçamental. Esta evolução é demonstrada pelos desvios positivos dos principais saldos orçamentais em relação ao PAM em vigor.

Não obstante este desempenho positivo, considera-se pertinente recomendar ao Município a adoção das seguintes medidas:

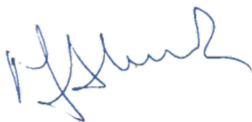
- **Assegurar as diligências necessárias à aplicação da taxa agravada de IMI a prédios devolutos;**
- **Revisão dos regulamentos** com impacto financeiro, concluindo os processos ainda pendentes e assegurando a respetiva aprovação;
- **Elaboração do Plano Anual de Sustentabilidade**, assegurando a sua apresentação conjunta com o orçamento municipal;
- **Conclusão do Plano de Rentabilização do Património Municipal**, cuja execução, embora prevista até ao segundo trimestre de 2024, permanece relevante para assegurar uma gestão organizada e atualizada do património municipal;
- **Designação do responsável pelo cumprimento normativo**, medida prevista até ao primeiro trimestre de 2024, assegurando a operacionalização dos instrumentos de gestão e controlo interno;
- **Reforço dos mecanismos de controlo da despesa com abonos variáveis e horas extraordinárias**, assegurando o cumprimento dos limites definidos no PAM e evitando aumentos de despesa não previstos;

V. Proposta (continuação)

- **Promoção da redução da despesa com as transferências correntes para instituições sem fins lucrativos**, em alinhamento com os objetivos fixados no Programa;
- **Reforço na gestão dos compromissos**, garantindo o devido alinhamento com os encargos assumidos e a capacidade efetiva de pagamento dentro do exercício, de forma a evitar a acumulação de obrigações por pagar;
- **A adoção de medidas que permitam repor o equilíbrio orçamental**, em conformidade com o artigo 40.º do RFALEI;
- **Submissão ao FAM, para emissão de parecer prévio, a integração no orçamento do Saldo de Gerência anterior**, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da Lei do FAM, enquanto o Município estiver abrangido num PAM.

Lisboa, 17 de julho de 2026,

A Direção Executiva,



Anexo I

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM | Relatório de acompanhamento do PAM – 2024, remetido em 19/05/2025

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

1) O Município compromete-se a manter a participação variável no IRS, à taxa máxima pelo prazo de vigência do PAM.

A taxa de participação no IRS do Município, fixada em 5,00% (taxa máxima permitida), foi confirmada através do [Portal das Finanças](#). **Medida considerada cumprida.**

2) O Município compromete-se a manter a taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM.

De acordo com o [ofício circulado n.º 20264, de 05/02/2024](#), emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a taxa geral de derrama municipal aplicável ao lucro tributável do IRC para o período fiscal de 2023 no Município de Alfândega da Fé é de 1,5%, que corresponde à taxa máxima permitida. **Medida considerada cumprida.**

3) O Município compromete-se a aplicar a taxa de IMI até ao final do prazo de vigência do PAM necessária à satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM. Bem como tomar medidas para aplicação da taxa agravada de IMI a prédios devolutos.

O Município refere que *"Tendo em conta a execução para o 4º trimestre que corresponde a 390.596,12 €, verifica-se um desvio negativo de 15.807,97 €. As taxas devidamente comunicadas a AT."* Adicionalmente dá conta de que *"Não foi possível aplicar a taxa agravada, tal fato deveu-se à inexistência de capacidade operacional suficiente para assegurar a articulação necessária entre os serviços municipais e as entidades externas relevantes, nomeadamente a Autoridade Tributária, as Juntas de Freguesia, a Proteção Civil, bem como as equipas de SIG e Cadastro. A limitação de recursos humanos disponíveis impediu a realização das diligências técnicas indispensáveis à identificação e validação dos prédios devolutos. Não obstante estes constrangimentos, o Município mantém a intenção e o compromisso de reforçar o quadro técnico assim que possível, de forma a garantir a implementação plena desta medida em exercícios futuros."*

Após consulta ao [Portal das Finanças](#), verifica-se que, em 2024, a taxa do IMI para o Município de Alfândega da Fé foi fixada em 0,3800%, para os prédios urbanos, enquanto a taxa aplicável para os prédios rústicos foi estabelecida em 0,80%, correspondendo esta última à taxa máxima permitida. Em 2024, a receita do IMI apresentou um desvio negativo de € 15,807,97 em relação ao valor estimado no PAM ajustado. No mesmo período, a dívida total, reduziu 16% face ao exercício anterior, situando-se € 350.911,35 abaixo da meta definida no PAM. Quanto à aplicação da taxa agravada de IMI a prédios devolutos, a medida não foi executada. **Medida parcialmente cumprida.**

4) O Município compromete-se a monitorizar a receita proveniente dos impostos diretos (IMI e Derrama), contraordenações e execução fiscais por forma a otimizar a liquidação destas receitas afetando os recursos necessários para o efeito.

O Município dá conta de que *"... através de ofício, solicitou à Autoridade Tributária e aduaneira a fixação da fórmula de repartição da DERRAMA ao abrigo do art.º 18º, n.º 3 da lei 73/2013, de 03/09, para a EDP, Aguas do Norte, Movhera, PESB I e PESB II. Tendo já sido notificado o Município no ano de 2024, da fixação de critérios específicos de distribuição de DERRAMA, tendo o Município respondido e concordado com a fórmula de repartição da derrama na exploração de recursos naturais relativos aos centros electroprodutores da MOVhera, PESB I, PESB I. Relativamente as Aguas do Norte, o Município esta a aguardar diligências a efetuar pela AT, junto da empresa, no sentido de clarificar a situação. Foi ainda, solicita informação junto da Secretaria de Estado Dos Assuntos Fiscais, referente aos reembolsos emitidos no IMI e IMT. Foi obtida respostas da AT, relativamente a reclamação efetuada, no que se refere ao artigo 18-A, nº 3 do RFALEI –projeto de repartição da receita de IMI. O aumento verificado face a execução da Derrama é fruto do trabalho desenvolvido."*

O Município demonstra ter realizado diversas ações formais de acompanhamento junto da AT e outras entidades, assegurando a monitorização das receitas em apreço e contribuindo para a sua evolução positiva. Entre 2023 e 2024 registou-se um aumento de 0,8% no IMI, um crescimento expressivo de 228,1% na Derrama e um acréscimo de 74,4% nas multas e outra penalidades. Estes resultados confirma o impacto das ações desenvolvidas permitindo considerar a **medida cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM | Relatório de acompanhamento do PAM – 2024 (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA (continuação):

5) O Município compromete-se a abster-se de conceder benefícios fiscais ou isenções durante o prazo de vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM, mediante justificação das vantagens económicas para o Município. É referido pelo Município que *“Até 31 de dezembro de 2024, não se verifica que tenham sido concedidos benefícios fiscais ou isenções.”*

Durante o ano de 2024, o FAM não recebeu pedidos de pareceres sobre esta temática. **Medida considerada cumprida.**

6) O Município compromete-se a rever e fixar novos preços a cobrar pelo Município nos sectores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), aproximando-se gradualmente dos preços de sustentabilidade desses serviços. No âmbito desta medida, o Município informa que *“Deliberado em reunião de camara realizada no dia 19-12-2023, aprovar os tarifários ao utilizador final para o ano de 2024, nomeadamente o referente a abastecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos urbanos. Tendo por base o módulo de regulação económica do Portal da ERSAR que obteve parecer favorável em 15/11/2023.”*

Diante do exposto, **considera-se a medida cumprida.**

7) O Município compromete-se a proceder até ao final de 2025 à revisão dos regulamentos municipais que tenham impacto de natureza financeira na estrutura da receita e despesa do Município (tabela de taxas e outras receitas municipais, urbanismo, feiras e mercados, execuções fiscais, publicidade, ocupação de via pública, cemitérios e utilização de equipamentos e instalações desportivas). Informação do Município: *“Primeira Alteração ao Código Regulamentar para o Desenvolvimento Socioeconómico do Concelho de Alfândega da Fé, aprovado em RC 24/01/2023 e AM de 18/02/2023; Regulamento de Gestão e Utilização da Habitação Social Municipal do Município de Alfândega da Fé, aprovado em RC de 24/10/2023 e AM de 09/12/2023; Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Alfândega da Fé (PMEPCAF), aprovado em RC 08/11/2022 de e AM de 09/12/2024 e publico DRI em 23-01-2024. 4ª Alteração ao Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé” (RUEMAF) aprovado em RC de 12/02/2024 e AM de 17/02/2024, enviado para publicação no DR. Em estudo e planeamento a alterações de diversos Regulamentos.”*

O Município refere que procedeu à revisão de vários regulamentos com impacto financeiro, todos aprovados e enviados para publicação. O Município refere ainda que se encontram em estudo e planeamento alterações adicionais a outros regulamentos abrangidos pela medida. Embora o prazo final seja 2025, verifica-se já execução parcial, pelo que considera-se **medida parcialmente cumprida.**

8) O Município compromete-se a dar execução ao Protocolo de execuções fiscais, assinado com a Autoridade Tributária e Aduaneira, e reduzir as dívidas de terceiros, possíveis de executar através deste modelo. De acordo com o Município *“Celebração em dezembro de 2021, de protocolo no âmbito de cobrança coerciva entre o Município de Alfândega da Fé e Autoridade Tributária e Aduaneira (AT). Início da sua implementação em agosto de 2022, desde então, mensalmente são efetuadas as execuções fiscais das dívidas de água, saneamento e outras dívidas, através do referido protocolo. Referir que a 31 de dezembro de 2024 foram recuperadas 52,24% das dívidas existentes, que corresponde a 31.455,07 €.”*

Face ao exposto pelo Município, e atendendo aos resultados obtidos na recuperação de dívidas através do protocolo com a AT, conclui-se que **a medida se encontra cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM | Relatório de acompanhamento do PAM – 2024 (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA (continuação):

9) O Município compromete-se a utilizar a receita gerada com a venda de património e o acréscimo de transferências do Orçamento Geral do Estado em cada ano na redução extraordinária da dívida a fornecedores. O Município menciona que, conforme despacho do Senhor Presidente à Informação n.º 102 / 2024, *"A receita que foi gerada e proveniente da venda de património, foi aplicada a redução/pagamento de faturas com mais de 90 dias. Sendo que o valor apurado foi de 21.631,73 €."*

A afetação da receita proveniente da venda de património cumpre o objetivo definido, contribuindo para a redução extraordinária da dívida a fornecedores. Quanto ao segundo ponto, verifica-se que o acréscimo de transferência do OE ascendeu a € 1.084.691, enquanto a variação da dívida a fornecedores, entre 2023 e 2024, foi de € 1.409.098,27. Assim, considera-se que, também, foi cumprido, uma vez que o aumento das transferências foi integralmente absorvido pela redução da dívida. **Medida cumprida.**

10) O Município compromete-se a apresentar um plano anual de sustentabilidade juntamente com o orçamento municipal, em termos de despesa com água, comunicações, iluminação, combustíveis, gás, gestão e manutenção de viaturas e equipamentos municipais de forma a reduzir custos de funcionamento dos serviços respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo. Quanto à presente medida o Município menciona que *"Plano em elaboração para implementação."*

O Município não apresentou o documento previsto e, não tendo sido entregue juntamente com o orçamento, a medida não foi executada, e por isso **não se encontra cumprida.**

11) O Município compromete-se a elaborar um Plano de Rentabilização do Património Municipal, incluindo a conclusão da inventariação do património imóvel do domínio público e privado, até ao segundo trimestre de 2024 [2T-2024]. A avaliação do Município é a seguinte *"Plano em elaboração, já com as seguintes situações em implementação: Apuramento dos trabalhos para a própria entidade e respetiva inventariação no património Municipal; Solicitação de avaliação de alguns ativos, para se proceder a correta inventariação/registo no património Municipal; Abate de bens por se encontrarem em mau estado ou danificados; Tendo por base o normativo SNC-ap solicitação de informação aos serviços técnicos para implementação da desagregar das obras municipais que fazem parte do Domínio Público do Município; Reinventariação das etars, coletores e condutas das diferentes freguesias, tendo em conta a desagregação de componentes e o ajustamento com as recomendações da ERSAR; Regularizar e inventariação dos Reservatórios tendo em conta a desagregação de componentes e o ajustamento com as recomendações da ERSAR; Foi ainda, solicitado superiormente, através de informação e no cumprimento do normativo em vigor, a nomeação da comissão de avaliação, para que o Setor de Património possa prosseguir com o trabalho em curso. Realização de reuniões com executivo e comissão de avaliação para avaliação dos bens de domínio público, obras de arte e reavaliação de outros bens. Foi efetuada a reavaliação de "esculturas em granito e painéis em azulejo", devidamente fundamentadas pela comissão de avaliação e aprovada em reunião de câmara realizada 28-11-2024. Foi efetuada informação pelos serviço de Património em 14/10/2024, a solicitar a avaliação do domínio público - estradas e caminhos municipais, encontra-se em análise e avaliação na comissão de avaliação."*

O Município desenvolveu diversas ações relevantes no âmbito da inventariação e avaliação do património, demonstrando progresso efetivo. Contudo, o Plano não foi concluído até ao prazo definido. Assim, considera-se **medida parcialmente cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM | Relatório de acompanhamento do PAM – 2024 (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

12) O Município compromete-se a não apresentar aumentos de despesa com pessoal superiores aos definidos anualmente no Orçamento de Estado, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à redução do número de funcionários por aposentação) respeitando a legislação vigente, bem como garantir um nível de despesas com pessoal inferior a 40% da receita efetiva. Segundo o Município *"Tendo em conta que a execução anual corresponde a 4.697.592,72 €, verifica-se um desvio negativo de 203.494,23 €, o que significa que as despesas com pessoal estão abaixo do previsto no PAM. Verifica-se que as despesas com pessoal no valor de 4.697.592,72 €, em que 40% da receita efetiva é 5.057.450,96 €, a despesas com pessoal está abaixo dos 40% da receita efetiva."*

Em 2024, as despesas com o pessoal totalizaram € 4.697.592,72 registando um decréscimo de € 108.314,46 em relação ao ano anterior, o que equivale a uma diminuição de 2,3%. Comparando com a previsão anual do PAM ajustado, verifica-se um desvio favorável de € 203.494,23, representando uma diminuição de 4,2%.

No ano em análise, as despesas com pessoal (agrupamento 01) correspondem a 39,2% da receita efetiva. Quanto ao pessoal ao serviço, encontra-se registado no SIIAL, no final de 2024, 190 funcionários, sendo o limite no PAM de 193. **falar dos pareceres****Medida considerada cumprida.**

13) O Município compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento de despesa, bem como a introdução de limites ao número de horas extraordinárias por setores e reforço de mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abonos variáveis e eventuais. O Município avalia a medida do seguinte modo: *"Tendo em conta que a execução anual que corresponde a 119.524,28 €, verifica-se um desvio positivo de 3.362,13 €, o que significa que as despesas com abonos eventuais estão acima do previsto no PAM."*

A análise da Demonstração da Execução Orçamental da Despesa releva que, em 2024, o Subagrupamento 01.02 "Abonos variáveis ou eventuais" apresentou um desvio negativo, em termos de valor absoluto, de € 3.362,13, em relação à previsão do PAM ajustado. A rubrica 01.02.02 referente a "Horas extraordinárias", totalizou € 85.875,69 no mesmo ano, representando um aumento de € 16.138,63 (+23,1%) em comparação com o período homólogo.

Medida não cumprida.

14) O Município compromete-se à realização de despesa com aquisição de bens de capital, não coberto por fundos comunitários, até ao limite de 15% da receita efetiva, respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo. Em relação a esta cláusula o Município informa que *"O valor realizado na totalidade corresponde a 1.709.108,11 €, mas inclui o montante de 943.203,49 € de despesas de períodos anteriores. Perante o exposto, a 31 de dezembro de 2024, este indicador é cumprido. Sendo que o valor total realizado do ano é de 765.904,62 € e o montante realizado sem financiamento corresponde a 385.875,20 €."*

Em 2024, a despesa com à aquisição de bens de capital (Subagrupamento 07.01), totalizou € 1.694.737,27, apresentando uma variação de -€ 3.295.193,86 em relação ao PAM ajustado. A receita proveniente da participação em projetos cofinanciados (Artigo 10.03.07), no valor de € 208.143,00 apresentou um desvio negativo de -€ 357.672,68 em relação à meta prevista no PAM. Considerando o montante que o Município refere como montante realizado sem financiamento, este representa 3,2% da receita efetiva. Diante do exposto, **medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM | Relatório de acompanhamento do PAM – 2024 (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA (continuação):

15) O Município compromete-se a rever os seguintes instrumentos de gestão e regulamentos em vigor (o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, designação de responsável pelo cumprimento normativo que acompanhe o plano de cumprimento normativo e avaliação da gestão com base no sistema de contabilidade analítica) até ao final do primeiro trimestre de 2024 [1T-2024].

Conforme Município “*Revisão do Plano de prevenção de risco e Infrações conexas com deliberação de 09/12/2023, não tendo ainda sido designado o responsável pelo cumprimento normativo; Revisão da Norma de Controlo interno do município de Alfândega da Fé, A presente Norma foi aprovada em Reunião de Câmara, realizada no dia 13 de dezembro de 2022, nos termos definidos na al. i) do n.º 1 do art.º 33, da Lei nº 75/2013, de 13 de setembro. Presente na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 17 de dezembro de 2022.*”

O Município procedeu à revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e da Norma de Controlo Interno, ambos aprovados dentro dos prazos indicados. Contudo, não foi ainda designado o responsável pelo cumprimento normativo, elemento obrigatório da medida e cuja ausência impede a sua plena execução. Face ao exposto, **medida considerada parcialmente cumprida.**

16) O Município compromete-se a reduzir e racionalizar a despesa municipal com transferências correntes para instituições sem fins lucrativos, respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo. A análise feita pelo Município desta medida é a seguinte: “*Despesa total paga foi de 602,334,68 €. A avaliação será feita tendo por base a despesas assumida do corrente ano (498.077,47€), expurgada dos valores que transitam em dívida (104,257,21 €). Sendo assim, o indicador não é cumprido com um desvio de 10.153,26 €.*”

A análise da Demonstração da Execução Orçamental da Despesa releva que, em 2024, o Subagrupamento 04.07 “Instituições sem fins lucrativos” apresentou um desvio negativo, em termos de valor absoluto, de € 114.410,47, em relação à previsão do PAM ajustado (+23,4%). Mesmo considerando o montante que o Município refere como despesa do ano, **medida não cumprida.**

17) O Município compromete-se a garantir um nível de despesas com serviço da dívida inferior a 15% da receita efetiva. O Município dá conta do seguinte: “*Referir que foi efetuada a amortização antecipada dos empréstimos contraídos com o consórcio das CCAM, com o empréstimo de Assistência Financeira contrato com o FAM, valor amortizado 11.937.725,52 €. Foi ainda contratado um Empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria e que será amortizado até 31 de dezembro de 2024. Analisando a receita efetiva verifica-se que o serviço da dívida em 31 de dezembro de 2024, está a abaixo de 15% da receita efetiva, expurgada dos passivos financeiros. Referir que não foi considerado no cálculo a amortização da dívida do empréstimo de curto prazo. Foi considerado o total dos juros suportados até 31 de dezembro de 2024. Verifica-se assim, um desvio no valor de 690.775,48 €. Ou seja, com a exclusão dos encargos do empréstimo de curto prazo, a meta é cumprida.*”

Considerando que o desembolso do Empréstimo FAM estava programado para ocorrer em 2023 e, expurgando esse efeito na execução do serviço da dívida de 2024, verifica-se que este se encontra abaixo da receita efetiva. **Medida cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM | Relatório de acompanhamento do PAM – 2024 (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA (continuação):

18) O Município compromete-se a cumprir o plano de redução da dívida constante do Mapa 4 em anexo. Sobre esta medida, o Município procede à seguinte análise: “31 de dezembro de 2024 o município tem o compromisso de apresentar uma dívida total excluída da dívida excecionada, no montante de 13.499.153,97 €. Ora, na presente data verifica-se que este indicador é cumprido, se excluirmos da dívida total a dívida não orçamental, capitais excecionados e FAM que corresponde ao montante apurado de 13.462.491,11 €, com uma margem de 36.662,86 €. Se considerarmos a dívida total sem se excluir da dívida total a dívida não orçamental, capitais excecionados e FAM, apura-se o montante de 13.693.739,99 €, com um excesso face ao previsto no FAM o montante de 194.586,02 € (inclui o valor de operações de tesouraria é de 136.637,28 € mais o valor de dívida excecionada é de 94.611,60 €). Entende-se assim que o valor em excesso, expurgando as dividas não orçamentais será de apenas 57.948,74 €.”

No seguimento da análise efetuada no ponto III do presente relatório, considera-se a **medida cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM | Relatório de acompanhamento do PAM – 2024 (continuação)

MEDIDAS DE RESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA:

19) O Município compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD (vd. Vol. II, anexo c) O Município refere que cumpriu com a medida: “*Todos os planos assinados estão concluídos ou estão a ser cumpridos. Tendo sido aprovado acordo de regularização de dividas com as Aguas do Norte, de dividas vencidas e no montante de 739.432,87 € (assinado em 8 de abril de 2024). Relativamente ao acordo de regularização de dividas aprovado com a empresa Resíduos do Nordeste, não se concretizou tendo o Município liquidado toda a dívida. Foi efetuada a liquidação de todas as dividas constantes do Mapa 9 - Lista de Dívidas de curto prazo.*”

Diante o exposto, considera-se **medida cumprida**.

20) O Município compromete-se a utilizar todos os montantes dos desembolsos para efetuar os pagamentos aos credores elencados e acordados no âmbito do PRD, nos termos dos artigos 41.º e 42.º da LFAM. O Município refere que cumpriu com a medida: “*Todos os montantes dos desembolsos para efetuar os pagamentos aos credores elencados e acordados no âmbito do PRD.*”

Considerando a afirmação do Município, **medida cumprida**.

21) O Município compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa

O Município refere que cumpriu com a medida: “*O Município verifica a legalidade e conformidade da toda a despesas realizada, e não efetuou qualquer pagamento de dividas aos credores, com os montantes dos desembolsos, que não se verifica-se a legalidade e conformidade da mesma.*”

Face à declaração do Município, considera-se **medida cumprida**.



Relatório de Monitorização do
Programa de Ajustamento Municipal
Município de Alfândega da Fé



www.fundodeapoio municipal.gov.pt

[Relatórios de Monitorização - FAM](#)